

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Termo de Referência 81/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
81/2026	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA LEONARDO COSTA FERREIRA	21/09/2026 08:41 (v 0.17)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	185/2026	60220.000065/2025-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de comunicação de dados fim-a-fim, com garantia de banda, para uma rede corporativa – a Rede Operacional de Defesa (ROD) – de longa distância de abrangência nacional, provido sobre uma rede IP, divididos em itens, para cada localidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	Especificação	Cidade Local Endereço	CATSER	Serviço Velocidade (Mbps)	Quantidade	Valor Mensal	Valor total 1 ano
		Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) Esplanada dos Ministérios, bloco Q , Brasília/DF, 70049-900 Telefone: (61) 3312-4000 Brasília	26476	2000	1	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
		Escola Superior de Defesa (ESD) St. de Mansões Dom Bosco 4 - Jardim Botânico,	26476	100	1	R\$ 1.609,56	R\$ 19.314,72

Brasília - DF, 71686-900 Brasília					
Escola Superior de Guerra (ESG- MD) Av. João Luiz Alves, s/n - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22291-090 Telefone: (21) 3545-9889 Rio de Janeiro	26476	200	1	R\$ 1.780,04	R\$ 21.360,48
Presidência Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília/DF CEP 70150-900 Telefone: (61) 3411-1221 Brasília	26476	100	1	R\$ 1.570,00	R\$ 18.840,00
Comando Militar do Norte (CMN) Rua João Diogo, 458 - Bairro Comércio CEP 66015-160 - Belém-PA Tel: (91) 3211-3700 Fax: 3211-3704 Belém	26476	100	1	R\$ 1.807,17	R\$ 21.686,04
Comando Militar do Planalto (CMP) Quartel-General CMP/11a RM - Av do Exército, s/no - Bloco A - 3o andar SMU CEP 70630- 903 - Brasília DF Tel: (61) 2035- 2001 Brasília	26476	100	1	R\$ 1.707,17	R\$ 20.486,04
7º Centro de Telemática de Área (7º CTA) (DATA CENTER)					

Av. Duque de Caxias S/N SMU 7° Centro de Telemática de Área, Brasília - DF, 70630-000 Brasília	26476	1000	1	R\$ 8.327,31	R\$ 99.927,72
Comando de Operações Terrestres (COTER) QGEX BLOCO H, 55 SETOR MILITAR URBANO, SMU - Brasília, DF, 70655-775 Telefone: (61) 3415-5602 Brasília	26476	1000	1	R\$ 7.290,00	R\$ 87.480,00
COMDCIBER Lago Norte, Brasília - DF, 70297-400 Brasília	26476	1000	1	R\$ 7.290,00	R\$ 87.480,00
1ª BDA INF SL Avenida, R. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515 Boa Vista	26476	100	1	R\$ 1.797,17	R\$ 21.566,04
CMO Av. Duque de Caxias, 1628 CEP 79100-900 - Campo Grande - MS Tel: (67) 3368-4916 / 3361-7491 Fax: 3368-4001 Campo Grande	26476	100	1	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
Comando Militar da Amazônia (CMA) (4º CTA) Av. Cel. Teixeira,					

4715 - Ponta Negra CEP 69037-000 Manaus AM Tel: (92) 3659-1021/1010 Fax: 3659-1105 Manaus	26476	100	1	R\$ 1.812,17	R\$ 21.746,04
CMS Rua dos Andradas, 562 - Centro - Porto Alegre/RS - Brasil Cep 90029-900 Telefone: PABX: 51 3215.8400 e 51 3315.9000 Porto Alegre	26476	100	1	R\$ 1.707,17	R\$ 20.486,04
Comando Militar do Nordeste (CMNE) BR 232 - Km 12 - Curado CEP 50950-000 Recife-PE Tel: (81) 2129-6100/6120 Fax: 2129-6197 Recife	26476	100	1	R\$ 1.707,17	R\$ 20.486,04
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) Praça Gen. Tibúrcio, 125 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270 Rio de Janeiro	26476	100	1	R\$ 1.707,17	R\$ 20.486,04
Comando Militar do Leste (CML) Praça Duque de Caxias, 25 - 8º andar - Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20221-260 Telefones: (21) 2519-5214 Rio de Janeiro	26476	2000	1	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00

Comando Militar do Sudeste (CMSE) Av. Sgt Mário Kozel Filho, 222 - Paraíso São Paulo - SP CEP: 04005-903 Telefone (0xx11) 3888-5200 São Paulo	26476	100	1	R\$ 1.707,17	R\$ 20.486,04
Comando do 4º DN - Belém R. Carneiro da Rocha, s/nº - Cidade Velha, Belém - PA, 66023-110 Telefone: (91) 3216-4006 Belém	26476	100	1	R\$ 1.797,17	R\$ 21.566,04
Comando do 7º DN - Brasília Esplanada dos Ministérios, bloco N Prédio Anexo, DF, 70055-900 Telefone: (61) 3429-1174 Brasília	26476	100	1	R\$ 1.707,17	R\$ 20.486,04
Comando do 6º DN - Ladário Av. 14 de Março - St. 1, Ladário - MS, 79370-000 Telefone: (67) 3234-1006 Ladário	26476	100	1	R\$ 1.757,17	R\$ 21.086,04
Comando do 9º DN - Manaus R. Bernardo Ramos, s/nº - Centro, Manaus - AM, 69005-310 Telefone: (92) 2123-2200 Manaus	26476	100	1	R\$ 1.832,17	R\$ 21.986,04

1

Rede privada virtual IP (solução pretendida para a ROD), denominada, para fins de simplificação, Rede IP VPN, a qual pode ser provida sobre uma rede IP pública, transparecendo para o CONTRATANTE uma rede que assentará uma comunicação de dados fim-a-fim entre Pontos de Presença (PP), com garantia de banda. A Rede IP VPN conterá os Pontos de Presença (PP) listados na Tabela com respectivos endereços e taxas de dados full duplex

COMEMCH Ilha do Mocanguê - S/Nº - Centro - CEP 24040-300 - Niterói/RJ Niterói	26476	100	1	R\$ 1.785,00	R\$ 21.420,00
Comando do 3º DN - Natal R. Cel. Flaminio, s /nº - Santos Reis, Natal - RN, 59010- 500 Telefone: (84) 3216-3024 Natal	26476	100	1	R\$ 1.707,17	R\$ 20.486,04
Comando do 5º DN - Rio Grande R. Alm. Garnier, 70 - Centro, Rio Grande - RS, 96201-260 Telefone: (53) 3233-6118 Rio Grande	26476	100	1	R\$ 1.707,17	R\$ 20.486,04
Escola de Guerra Naval (EGN) Av. Pasteur, 480 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-240 Rio de Janeiro	26476	100	1	R\$ 1.857,17	R\$ 22.286,04
Comando do 1º DN - Rio de Janeiro Praça Mauá, 65, Centro Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20081-240 Telefone: (21) 2104-6161 Rio de Janeiro	26476	100	1	R\$ 1.832,17	R\$ 21.986,04
Comando de Operações Navais (ComOpNav) Praça Barão de Ladário - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20091-000	26476	1000	1	R\$ 8.327,31	R\$ 99.927,72

Telefone: (21) 2104-7216 / 97685-3123 Rio de Janeiro					
Estação Rádio Marinha do Rio de Janeiro (ERMRJ) (ERJ) Estrada Rio Jequia, s/nº, Ribeira, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ Cep 21930-007 - Tel (21)2126-5900 Rio de Janeiro	26476	2000	1	R\$ 12.990,00	R\$ 155.880,00
Centro de Tecnologia da Informação da Marinha (CTIM) - Posto de Enlace Rua 1º de Março, 118 - Edifício Barão de Ladário - Sobreloja - Centro CEP 20010-000 Telefone: (21) 2104-7090 Rio de Janeiro	26476	1000	1	R\$ 9.357,31	R\$ 112.287,72
Comando do 2º DN - Salvador Av. das Naus, s/nº - Comercio, Salvador - BA, 40015-270 Telefone: (71) 3507-3744 Salvador	26476	100	1	R\$ 1.707,17	R\$ 20.486,04
Comando do 8º DN - São Paulo Rua Estado de Israel nº 776 - Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04022-002 Telefone: (11) 5080-4737 São Paulo	26476	100	1	R\$ 1.707,17	R\$ 20.486,04

Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR) Av Julio Cesar S /N – Souza, Belém – PA CEP 66613- 902 – (91) 3204- 9109 Belém	26476	100	1	R\$ 1.807,17	R\$ 21.686,04
Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE) SHIS QI 05 - Área Especial 12 CEP 71.615-600 - Brasília , DF, Brasil Telefone: (61) 3364 7900 Brasília	26476	1000	1	R\$ 8.327,31	R\$ 99.927,72
Destacamento de Telecomunicações por Satélite (DTS) (ECB) SHIS QI 05 - Área Especial 12 CEP 71.615-600 - Brasília , DF, Brasil Telefone: (61) 3364 7900 Brasília	26476	2000	1	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
Base aérea de Boa Vista Rua Valdemar Bastos de Oliveira, 2990 - Aeroporto CEP 69.301-108 - Boa Vista , RR Telefone: (95) 3194-1000 Boa Vista	26476	100	1	R\$ 1.742,56	R\$ 20.910,72
Quinto Comando Aéreo Regional (V COMAR) Av. Guilherme Schell, 3950 – Fátima – CEP 92200-714 –	26476	100	1	R\$ 1.609,56	R\$ 19.314,72

Canoas – RS Canoas					
Cmdo Aeronáutica (REDUNDÂNCIA DE BORDA e ponto futuro) Esplanada dos Ministérios - Bloco M Brasília/DF CEP: 70095-900 Telefone: (61) 2023-2601 Brasília	26476	100	1	R\$ 1.790,00	R\$ 21.480,00
CINDACTA II Av. Pref. Erasto Gaertner, 1000 – Bacacheri/Curitiba- PR, CEP 82510- 901 Curitiba	26476	100	1	R\$ 1.609,56	R\$ 19.314,72
Sétimo Comando Aéreo Regional (VII COMAR) Av. Rodrigo Otávio - nº 430 - Crespo CEP 69.073-177 - Manaus, AM Telefone: (92) 2129 1700 Manaus	26476	100	1	R\$ 1.609,56	R\$ 19.314,72
CINDACTA IV Prédio do CVA - Av. do Turismo, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-010 Manaus	26476	100	1	R\$ 1.757,89	R\$ 21.094,68
Segundo Comando Aéreo Regional (II COMAR) Av. Armindo Moura, 500 – Boa Viagem, Recife – PE – CEP 51130- 180 – Tel (81)	26476	100	1	R\$ 1.609,56	R\$ 19.314,72

2129-7000 Recife					
CINDACTA III Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n - Jardim Jordão, Recife - PE, 51250-000 Recife	26476	100	1	R\$ 1.609,56	R\$ 19.314,72
Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR) Av. Marechal Fontenele, 1200 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21740 Rio de Janeiro	26476	100	1	R\$ 1.609,56	R\$ 19.314,72
Destacamento de Controle do Espaço Aéreo e Telemática do Rio de Janeiro (DTCEA/TM) Av. General Justo, 160/5º andar - Castelo CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro, RJ Telefone: (21) 2101 6466 Rio de Janeiro	26476	2000	1	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
Base aérea de Santa Maria Rodovia RSC 287, Km 240 Caixa Postal 341 CEP 97105-910 - Santa Maria, RS Telefone: (55) 3220-3331 Santa Maria	26476	100	1	R\$ 1.707,17	R\$ 20.486,04
Centro de Defesa Cibernética da					

		Aeronáutica (CDCAer) Esplanada dos Ministérios - Bloco M - Edifício Anexo B - Térreo CEP: 70.045-900 - Brasília - DF :: Telefone: (61) 2023-1780 2023- 1781 Brasília	26476	100	1	R\$ 1.609,56	R\$ 19.314,72
		Quarto Comando Aéreo Regional (IV COMAR) Av. Olavo Fontoura, 1300 – Santana – CEP 02012-021 – São Paulo – SP São Paulo	26476	100	1	R\$ 1.707,17	R\$ 20.486,04
	TOTAL MENSAL/ ANUAL					R\$ 174.076,78	R\$ 2.088.921,36
	TOTAL CONTRATO 5 ANOS					R\$ 10.444.606,80	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, pois têm padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo I deste termo de referência.

1.3. A contratação está em conformidade com o Catálogo de Serviços (CATSER). O código discriminado no quadro do subitem 1.1 está válido e é compatível com o serviço. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as deste instrumento.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos; Logo, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106, inciso I e artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços essenciais de conectividade e comunicações de dados que suportam a infraestrutura do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS) e da

Rede Operacional de Defesa (ROD), empregados no apoio às atividades de Comando e Controle e às Operações Conjuntas conduzidas pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).

1.5.2. A vigência contratual de 5 (cinco) anos foi estabelecida com fundamento nos arts. 106, inciso I, e 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada e estratégica dos serviços contratados, cuja interrupção pode comprometer a operacionalidade da Rede Operacional de Defesa (ROD) e do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS). A adoção da vigência plurianual proporciona maior estabilidade operacional, redução de custos administrativos decorrentes de sucessivas licitações e maior eficiência na gestão contratual. A execução financeira observará a disponibilidade orçamentária de cada exercício, sendo as despesas empenhadas e executadas anualmente, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com os créditos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste artefato, prevalecerão as descritas neste artefato.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se na Especificações técnicas da solução escolhida e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência

2.2. A origem do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS) remonta a 1985, a partir de trabalho interministerial elaborado pelo antigo Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA), atualmente Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), em que se buscava dotar o Brasil da capacidade de operar, desde o tempo de paz, uma rede de comunicações por meio de segmento espacial, exclusivas e confiáveis, para atender aos Comandos Operacionais ativados, o Alto-Comando das Forças Armadas, as mais altas autoridades civis do Governo Federal e a Presidência da República (Comando Supremo).

2.3. Em 1991 foi criada a Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS), com atribuições para coordenação dos trabalhos relativos ao SISCOMIS, incluindo sua implantação, sua avaliação e seu acompanhamento. Os estudos realizados pela comissão culminaram com a aprovação de projetos para a interligação das autoridades relacionadas com os aspectos estratégicos do início da década de 1990, baseados na importância geopolítica do Cone Sul.

2.4. Sob esse contexto, a partir de 1992, foram estabelecidos os primeiros canais de comunicações por voz (telefonia) do SISCOMIS, cuja interligação se deu por meio satelital em banda “C”, com a instalação de estações terrenas em Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ), Manaus (AM), Campo Grande (MS), Belém (PA), Porto Alegre (RS) e Natal (RN).

2.5. A partir de 2000, o SISCOMIS passou a operar também em banda “X”, por meio de dois transponders nos satélites de comunicações geoestacionários Star One C1 e C2, capacitando-o a trafegar, além de voz, também dados e vídeo (videoconferência). Para isso, a Estação Terrena de Brasília recebeu instalações (antenas) para operar na Banda X, bem como o SISCOMIS passou a operar, também, terminais satelitais terrestres.

2.6. A partir de 2010, o SISCOMIS, devido aos altos custos envolvidos, deixou de operar em banda “C”, desativando as respectivas antenas e interligando os pontos de presença da infraestrutura local existente em diversas capitais por meio de enlaces contratados de fibras ópticas, constituindo o seu segmento terrestre, que persiste até os dias de hoje. O aumento do emprego das comunicações por satélite tem exigido do Ministério da Defesa a constante atualização e a complementação do segmento terrestre, alinhada às expectativas de crescimento e de evolução das operações conjuntas.

2.7. Desta forma, o segmento terrestre do SISCOMIS é fundamental para garantir o provimento das comunicações estratégicas ao Comando Supremo e aos demais órgãos da Estrutura Militar de Defesa (Etta Mi D), em conformidade com o Decreto nº 7.276, de 25 de agosto de 2010, bem como considerando a premissa do SISCOMIS de operar, desde o tempo de paz, para que as interligações sejam testadas e ocorram de maneira integrada e com rapidez.

2.8. Por conseguinte, considerando a necessidade de manter a interligação dos pontos de presença do SISCOMIS, garantindo o provimento dos serviços de voz, dados e vídeo para as comunicações estratégicas da Etta Mi D por meio da ROD, há necessidade de se manter a contratação de serviços para o fornecimento de 47 (quarenta e sete) PP, descritos na Tabela 3.1, de forma a permitir a interligação dos Centros de Comando e Controle (CC²) da Etta Mi D nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, Natal/RN, Belém/PA, Rio Grande/RS, Ladário/MS, São Paulo/SP, Manaus/AM, Porto Alegre/ RS, Recife/PE, Campo Grande/MS, Curitiba/PR, Canoas/RS, Santa Maria/RS e Boa Vista/RR, a fim de suprir as demandas exigidas ao SISCOMIS nas operações militares, bem como as ações de defesa sob responsabilidade das Forças Armadas (FA) Brasileiras.

2.9. O crescimento e a evolução das operações conjuntas realizadas pelas FA têm provocado o incremento do emprego do SISCOMIS e dos serviços da ROD, o que exige do EMCFA a constante atualização e manutenção do segmento terrestre do SISCOMIS, o qual é fundamental para garantir o provimento das comunicações estratégicas ao Comando Supremo e aos demais órgãos da Etta Mi D, bem como permitir ao SISCOMIS e a ROD operarem desde o tempo de paz, para que as interligações entre os CC² ocorram de maneira integrada e com rapidez, quando necessárias. O resultado esperado é a ampliação da interoperabilidade do MD com as Forças Singulares.

2.10. Atualmente, os PP objetos deste documento são fornecidos pela empresa Claro S.A., por intermédio do Contrato nº 028/2020- MD.

2.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000005/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025
- III) Id do item no PCA: 2120
- IV) Classe/Grupo: 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS V) Identificador da Futura Contratação: 110404-185/2026

2.12. A presente contratação está em conformidade com o planejamento de apoio de Comando e Controle das Operações Conjuntas previstos no PPA-2024-2027, no Programa Finalístico 6112 - Defesa Nacional (SEI 9212756), conforme abaixo:

Objetivo Geral 1261 - "Preparar as Forças Armadas, desenvolvendo as capacidades militares e as condições necessárias, para que possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais";

Objetivo Específico 0050 - "Desenvolver as capacidades conjuntas e as condições logísticas das forças"; e

Entrega Estratégica 0131 - "Implementar sistemas de monitoramento, comando e controle implementados para desenvolvimento de capacidades operacionais conjuntas das Forças Armadas".

O objeto da contratação também está alinhado ao Plano Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa (PEO-MD 2024–2027) e em consonância com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI 2024–2027) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI 2024–2027), ambos do Ministério da Defesa, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DO PEO e PETI 2024 a 2027	
ID	Objetivos Estratégicos
OE1	Aprimorar o planejamento e a coordenação das operações conjuntas
IN1.1	Programa Estratégico de Comando e Controle de Defesa

IN1.2	Aprimoramento do controle estratégico das capacidades conjuntas
OE-TI-07	Manter e aprimorar a infraestrutura para serviços e sistemas de TI

ALINHAMENTO AO PDTI 2024 a 2027			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
AE18	Fornecer solução para o Sistema de Comunicações Militares por Satélites (SISCOMIS)	NE18	Manutenção e expansão do segmento terrestre do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS) / Rede Operacional de Defesa (ROD), mediante a contratação de empresas provedoras de serviço de transmissão de dados - Contrato continuado.

2.13. O objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, por tratar de infraestrutura de comunicação militar estratégica; rede IP VPN; backbone de defesa; enlaces corporativos militares. Não há relação técnica evidente entre integração Gov.br.

2.14. O objeto não contempla:

- I- contratação de postos de trabalho de TIC;
- II- pagamento por homem-hora sem vinculação a resultados;
- III- mera disponibilização de mão de obra;
- IV- subordinação direta de profissionais da contratada à Administração;
- V- contratação de atividades inerentes às atribuições de cargos efetivos do órgão.

2.14.1. A contratação está estruturada por resultados e níveis de serviço, sendo remunerada pela disponibilização e operação da solução de conectividade da Rede Operacional de Defesa, não incidindo as hipóteses vedadas pelo art. 5º da IN SGD nº 94/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em uma rede privada virtual IP (solução pretendida para a ROD), denominada, para fins de simplificação, Rede IP VPN, a qual pode ser provida sobre uma rede IP pública, transparecendo para o

CONTRATANTE uma rede que assentará uma comunicação de dados fim-a-fim entre Pontos de Presença (PP), com garantia de banda. A Rede IP VPN conterá os Pontos de Presença (PP) listados na Tabela 3.1, com respectivos endereços e taxas de dados *full duplex*.

Tabela 3.1. PP e endereços de instalação

PP	Força	Local	Cidade	Endereço	Velocidade (Mbps)
1	MD	Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA)	Brasília	Esplanada dos Ministérios, bloco Q , Brasília /DF, 70049-900 Telefone: (61) 3312-4000	2000
2		Escola Superior de Defesa (ESD)	Brasília	St. de Mansões Dom Bosco 4 - Jardim Botânico, Brasília - DF, 71686-900	100
3		Escola Superior de Guerra (ESG-MD)	Rio de Janeiro	Av. João Luiz Alves, s/n - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22291-090 Telefone: (21) 3545-9889	200
4	PR	Presidência	Brasília	Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília/DF CEP 70150-900 Telefone: (61) 3411-1221	100
5		Comando Militar do Norte (CMN)	Belém	Rua João Diogo, 458 - Bairro Comércio CEP 66015-160 - Belém-PA Tel: (91)3211-3700 Fax: 3211-3704	100
6		Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	Quartel-General CMP/11a RM - Av do Exército, s/no - Bloco A - 3o andar SMU CEP 70630-903 - Brasília DF Tel: (61) 2035-2001/2003/2004 /2005	100
7		7º Centro de Telemática de Área (7º CTA) (DATA CENTER)	Brasília	Av. Duque de Caxias S/N SMU 7º Centro de Telemática de Área, Brasília - DF, 70630-000	1000
8		Comando de Operações Terrestres (COTER)	Brasília	QGEX BLOCO H, 55 SETOR MILITAR URBANO, SMU - Brasília, DF, 70655-775 Telefone: (61) 3415-5602	1000
9		COMDCIBER	Brasília	Lago Norte, Brasília - DF, 70297-400	1000

10	EB	1ª BDA INF SL	Boa Vista	Avenida, R. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515	100
11		CMO	Campo Grande	Av. Duque de Caxias, 1628 CEP 79100-900 - Campo Grande - MS Tel: (67) 3368-4916 / 3361-7491 Fax: 3368-4001	100
12		Comando Militar da Amazônia (CMA) (4º CTA)	Manaus	Av. Cel. Teixeira, 4715 - Ponta Negra CEP 69037-000 Manaus AM Tel: (92) 3659-1021 /1010 Fax: 3659-1105	100
13		CMS	Porto Alegre	Rua dos Andradas, 562 - Centro - Porto Alegre /RS - Brasil Cep 90029-900 Telefone: PABX: 51 3215.8400 e 51 3315.9000	100
14		Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	BR 232 - Km 12 - Curado CEP 50950-000 Recife-PE Tel: (81) 2129-6100/6120 Fax: 2129-6197	100
15		Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)	Rio de Janeiro	Praça Gen. Tibúrcio, 125 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270	100
16		Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	Praça Duque de Caxias, 25 - 8º andar - Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20221-260 Telefones: (21) 2519-5214 (21) 2519-6114 (21) 2519-5224	2000
17		Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	Av. Sgt Mário Kozel Filho, 222 - Paraíso São Paulo - SP CEP: 04005-903 Telefone (0xx11) 3888-5200	100
18		Comando do 4º DN - Belém	Belém	R. Carneiro da Rocha, s/nº - Cidade Velha, Belém - PA, 66023-110 Telefone: (91) 3216-4006	100
19		Comando do 7º DN - Brasília	Brasília	Esplanada dos Ministérios, bloco N Prédio Anexo, DF, 70055-900 Telefone: (61) 3429-1174	100
20		Comando do 6º DN - Ladário	Ladário	Av. 14 de Março - St. 1, Ladário - MS, 79370-000 Telefone: (67) 3234-1006	100
21		Comando do 9º DN - Manaus	Manaus	R. Bernardo Ramos, s/nº - Centro, Manaus - AM, 69005-310 Telefone: (92) 2123-2200	100

22	MB	COMEMCH	Niterói	Ilha do Mocanguê - S/Nº - Centro - CEP 24040-300 - Niterói/RJ	100
23		Comando do 3º DN - Natal	Natal	R. Cel. Flaminio, s/nº - Santos Reis, Natal - RN, 59010-500 Telefone: (84) 3216-3024	100
24		Comando do 5º DN - Rio Grande	Rio Grande	R. Alm. Garnier, 70 - Centro, Rio Grande - RS, 96201-260 Telefone: (53) 3233-6118	100
25		Escola de Guerra Naval (EGN)	Rio de Janeiro	Av. Pasteur, 480 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-240	100
26		Comando do 1º DN - Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Praça Mauá, 65, Centro Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20081-240 Telefone: (21) 2104-6161	100
27		Comando de Operações Navais (ComOpNav)	Rio de Janeiro	Praça Barão de Ladário - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20091-000 Telefone: (21) 2104-7216 / 97685-3123	1000
28		Estação Rádio Marinha do Rio de Janeiro (ERMRJ) (ERJ)	Rio de Janeiro	Estrada Rio Jequia, s/nº, Ribeira, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ Cep 21930-007 - Tel (21)2126-5900	2000
29		Centro de Tecnologia da Informação da Marinha (CTIM) - Posto de Enlace	Rio de Janeiro	Rua 1º de Março, 118 - Edifício Barão de Ladário - Sobreloja - Centro CEP 20010-000 Telefone: (21) 2104-7090	1000
30		Comando do 2º DN - Salvador	Salvador	Av. das Naus, s/nº - Comercio, Salvador - BA, 40015-270 Telefone: (71) 3507-3744	100
31		Comando do 8º DN - São Paulo	São Paulo	Rua Estado de Israel nº 776 - Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04022-002 Telefone: (11) 5080-4737	100
32		Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR)	Belém	Av Julio Cesar S/N – Souza, Belém – PA CEP 66613-902 – (91) 3204-9109	100
33		Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE)	Brasília	SHIS QI 05 - Área Especial 12 CEP 71.615-600 - Brasília , DF, Brasil Telefone: (61) 3364 7900	1000

34	FAB	Destacamento de Telecomunicações por Satélite (DTS) (ECB)	Brasília	SHIS QI 05 - Área Especial 12 CEP 71.615-600 - Brasília , DF, Brasil Telefone: (61) 3364 7900	2000
35		Base aérea de Boa Vista	Boa Vista	Rua Valdemar Bastos de Oliveira, 2990 - Aeroporto CEP 69.301-108 - Boa Vista , RR Telefone: (95) 3194-1000	100
36		Quinto Comando Aéreo Regional (V COMAR)	Canoas	Av. Guilherme Schell, 3950 – Fátima – CEP 92200-714 – Canoas – RS	100
37		Cmdo Aeronáutica (REDUNDÂNCIA DE BORDA e ponto futuro)	Brasília	Esplanada dos Ministérios - Bloco M Brasília/DF CEP: 70095-900 Telefone: (61) 2023-2601	100
38		CINDACTA II	Curitiba	Av. Pref. Erasto Gaertner, 1000 – Bacacheri /Curitiba-PR, CEP 82510-901	100
39		Sétimo Comando Aéreo Regional (VII COMAR)	Manaus	Av. Rodrigo Otávio - nº 430 - Crespo CEP 69.073-177 - Manaus, AM Telefone: (92) 2129 1700	100
40		CINDACTA IV	Manaus	Prédio do CVA - Av. do Turismo, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-010	100
41		Segundo Comando Aéreo Regional (II COMAR)	Recife	Av. Armindo Moura, 500 – Boa Viagem, Recife – PE – CEP 51130-180 – Tel (81) 2129-7000	100
42		CINDACTA III	Recife	Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n - Jardim Jordão, Recife - PE, 51250-000	100
43		Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR)	Rio de Janeiro	Av. Marechal Fontenele, 1200 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21740	100
44		Destacamento de Controle do Espaço Aéreo e Telemática do Rio de Janeiro (DTCEA/TM)	Rio de Janeiro	Av. General Justo, 160/5º andar - Castelo CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro, RJ Telefone: (21) 2101 6466	2000
45		Base aérea de Santa Maria	Santa Maria	Rodovia RSC 287, Km 240 Caixa Postal 341 CEP 97105-910 - Santa Maria, RS Telefone: (55) 3220-3331	100

46	Centro de Defesa Cibernética da Aeronáutica (CDCAer)	Brasília	Esplanada dos Ministérios - Bloco M - Edifício Anexo B - Térreo CEP: 70.045-900 - Brasília - DF :: Telefone: (61) 2023-1780 2023-1781	100
47	Quarto Comando Aéreo Regional (IV COMAR)	São Paulo	Av. Olavo Fontoura, 1300 – Santana – CEP 02012-021 – São Paulo – SP	100

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. em virtude do alto custo e das restrições impostas pelos recursos satelitais existentes no SISCOMIS, haverá uma redução dos 57 pontos de presença, atuais, para 47 pontos, ao longo do território nacional, de interesse da Etta Mi D, atendendo à demanda de comunicações multimídia;
- 4.1.2. embora os enlaces da Claro atendam atualmente às demandas essenciais já estabelecidas por ocasião de sua contratação inicial em 2014, como dados, novas aplicações vêm surgindo com exigências de maior capacidade desses canais de comunicações, para desenvolvimento ou acréscimo de funcionalidades de sistemas de planejamento, acompanhamento e apoio à decisão para operações conjuntas e interagências, sistema de gestão logística para operações conjuntas, sistemas de distribuição de imagens de grandes dimensões e vídeo, em proveito dos comandos operacionais ativados. Por conseguinte, torna-se necessário o aumento da capacidade dos referidos enlaces, bem como a previsão contratual de futuras expansões, caso necessárias; e
- 4.1.3. outro aspecto que abrange tanto os enlaces contratados da Claro é a inexistência de redundância por meio terrestre em caso de indisponibilidade de um dos três nós principais da ROD, a ECB, ERJ e o Data Center, tendo em vista tratar-se de enlaces virtuais ponto-a-ponto dedicados. Adota-se atualmente contingência por intermédio de enlaces satelitais com algumas delas, implantados especificamente para operações conjuntas ou singulares, o que em geral envolve uma capacidade de tráfego mais restritiva devido às limitações existentes e ao seu custo, ou emprego da rede interna (Intranet) de uma das Forças, aproveitando-se a capacidade disponível no momento, o que pode não suprir a demanda momentânea. Portanto, visando-se melhoria da disponibilidade da capacidade do segmento terrestre da ROD sem perda de desempenho, a necessidade de se contratar enlaces com tecnologia que permita a alternância, no mínimo, entre a ECB, ERJ e Data Center como nós centrais da referida rede, sendo essa última estação, que hospedará os principais serviços hoje providos pela ROD, presente em Brasília.

Requisitos gerais da rede de dados

- 4.2. A Rede IP VPN, objeto deste Termo de Referência (TR), deve atender aos seguintes requisitos gerais da rede de dados:
 - 4.2.1. o objeto da presente contratação engloba a prestação de serviços de rede para transmissão digital de dados entre os PP elencados anteriormente ao longo do território nacional, incluindo hardware, software, enlaces de transmissão de dados, infraestrutura de cabeamento estruturado, projetos técnicos, instalação, configuração, testes, operação, suporte técnico e gerenciamento proativo de falhas e de desempenho, durante toda a vigência do contrato;
 - 4.2.2. a solução, provida por intermédio da tecnologia de VPN IP, deverá ser implantada para suportar o tráfego de dados das aplicações da ROD, considerando os aspectos de segurança e de qualidade de serviço necessário;

4.2.3. a CONTRATADA deve fornecer serviços de comunicação de dados fim-a-fim, incluindo todos os equipamentos de processamento de dados e comunicação necessários Consumer Premise Equipment (CPE), a ser(em) instalado(s) no ambiente físico do CONTRATANTE, por meio de uma rede IP VPN com PP que permita a comunicação de longa distância nas Organizações Militares (OM) da ROD;

4.2.4. a solução implementada deverá ser ofertada por intermédio de 47 segmentos de redes privadas virtuais VPN (Virtual Private Networks), tendo cada segmento sendo denominado PP, com conexões em dupla abordagem nos PP ECB (principal), no PP ERJ (secundário) e no 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA – Data Center), conforme diagramado na Figura 4.1.

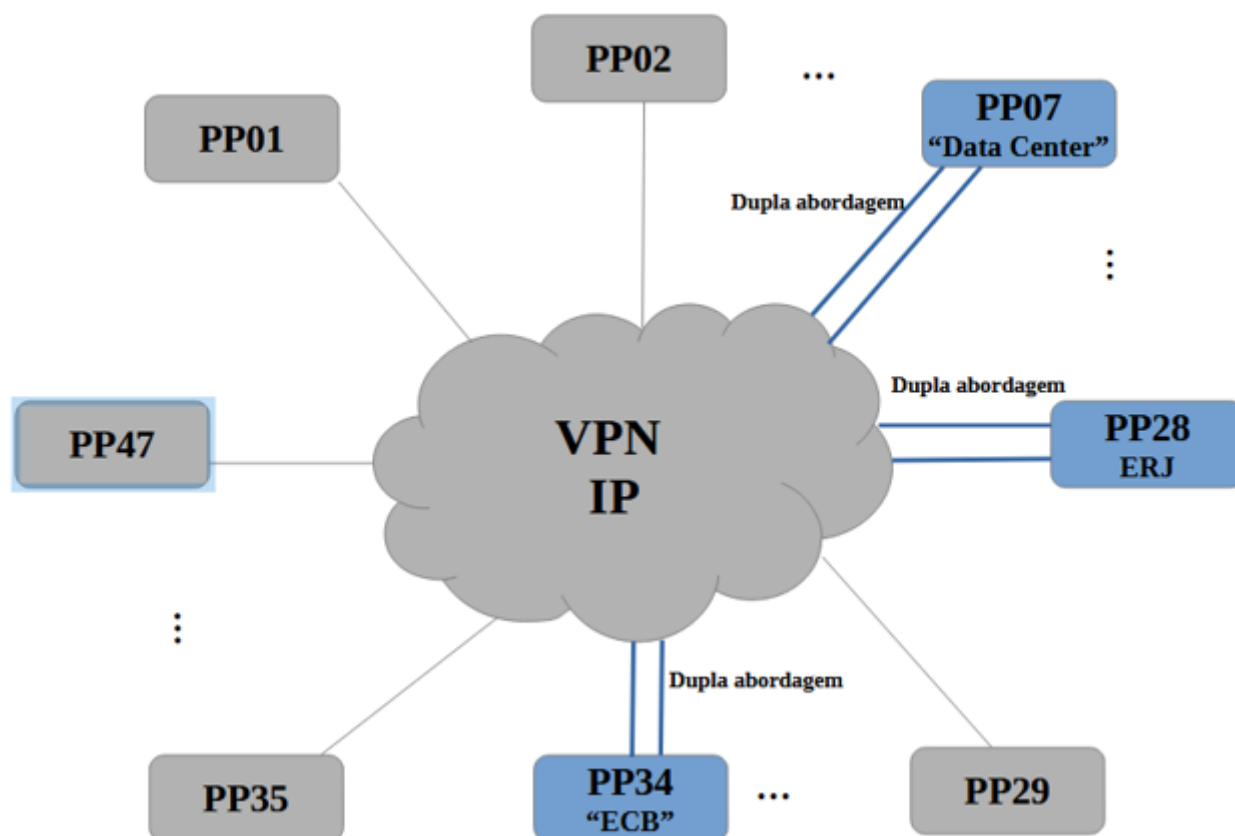


Figura 4.1. Design modular da rede

4.2.5. a CONTRATADA é responsável por fornecer e configurar todos os equipamentos de telecomunicações necessários à plena prestação dos serviços de comunicações de dados, incluindo os meios de transmissão, concentradores/multiplexadores e outros ativos de rede e de interfaceamento;

4.2.6. a CONTRATADA é responsável, também, por fornecer toda a infraestrutura física necessária para promover a interconexão entre a rede IP VPN e o ambiente de rede local das OM atendidas pelos PP, incluindo adaptadores, cabos, conectores, conversores de mídia, cordões ópticos e cabos coaxiais;

4.2.7. o CONTRATANTE é responsável, por sua vez, pelo fornecimento de energia elétrica, pelo aterramento da infraestrutura e da rede e pela climatização das dependências nas quais os PP devem ser instalados;

4.2.8. a CONTRATADA é responsável, em caso de falhas, pela manutenção e reposição das peças, dos equipamentos e da infraestrutura, no intuito de garantir os índices de disponibilidade e desempenho estabelecidos no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço;

4.2.9. os PP da rede IP VPN devem ser providos por meios de comunicações que garantam a total conformidade com o previsto no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço;

4.2.10. Quanto à última milha, caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade do CONTRATANTE ao backbone da CONTRATADA, sendo que elas devem atender os seguintes requisitos:

- a) Deverão ser utilizados links de comunicação terrestre confeccionados com fibra óptica. É vedado o uso de satélite ou rádio enlace.
- b) A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, nas unidades da CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: construção/reforma de caixas de passagem, lançamento de cabos, e recomposição de calçada quando for necessário. Não estão incluídas neste item obras internas nas unidades da CONTRATANTE, como lançamento de canaletas e recomposição de gesso.

4.2.11. a topologia lógica de rede a ser implementada deverá ser do tipo full mesh, com os principais acessos na ECB (PP34) atuando como Ponto Primário e a ERJ (PP28) como Ponto Secundário da rede IP VPN, conforme a Figura 4.2.

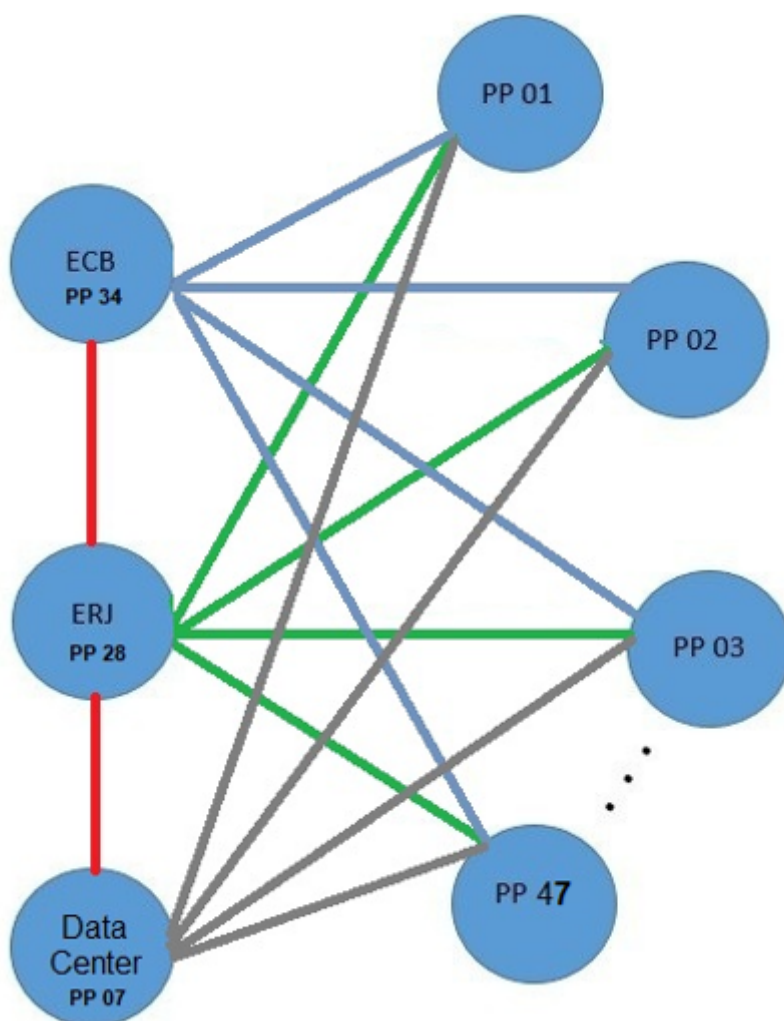


Figura 4.2. Topologia lógica da rede

4.2.12. os PP da ECB (PP34), da ERJ (PP28) e 7º Centro de Telemática de Área (DATA CENTER - PP7) devem possuir dupla abordagem com a rede WAN, conectando-se ao backbone da rede da CONTRATADA em dois Provider Edge (PE) distintos e com acesso da última milha realizada através de caminhos físicos distintos e independentes (sendo comprovado a instalação em caminhos distintos, por meio de planta de projeto de fibra óptica);

4.2.13. em caso de incidentes em um dos enlaces de última milha ou em um dos PE, a conexão remanescente deve ter capacidade de estar devidamente configurado para assumir automaticamente todo o tráfego, não causando indisponibilidade de acesso à rede;

4.2.14. os PP, quando em operação por meio do enlace redundante, devem manter os níveis de serviços previstos no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço;

4.2.15. os Pontos Primário e Secundário da rede IP VPN devem operar em high availability (HA) entre si, com balanceamento de carga em modo ativo-ativo, a fim de obter um melhor desempenho da rede, de forma que uma eventual falha não comprometa o funcionamento e a comunicação de nenhum dos ativos do CONTRATANTE;

4.2.16. em caso de incidentes em um dos Pontos Principal (ECB) ou secundário (ERJ) da rede IP VPN, o PP remanescente deve ter capacidade e estar devidamente configurado para assumir automaticamente todo o tráfego, não causando indisponibilidade do serviço;

4.2.17. a rede IP VPN, quando em operação por meio do enlace redundante ou com um único PP ativo, principal ou secundário, deve manter os níveis de serviço previstos no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço;

4.2.18. os circuitos de acesso de última milha de cada PP aos pontos de concentração da rede da CONTRATADA devem atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) serem dimensionadas para cada PP;

b) serem providos por infraestrutura própria; e

c) apresentarem equipamentos (roteadores e/ou modem) adequados que dispensem o uso de conversores de mídia, evitando um ponto de falha adicional à cadeia do circuito.

4.2.19. os circuitos previstos na rede IP VPN devem ser fornecidos com banda garantida e possuir características de tráfego simétrico. Entende-se por banda garantida o valor efetivo de banda entregue ao CONTRATANTE, desconsiderando o overhead da tecnologia utilizada. O tráfego simétrico, por sua vez, refere-se a equivalência entre as velocidades de upload e download, independente do comportamento estatístico da rede;

4.2.20. a CONTRATADA deve, obrigatoriamente, utilizar o Plano de Endereçamento definido pelo CONTRATANTE, contemplando endereços IPv4 e IPv6 e protocolos de roteamento como BGP, OSPF, MPLS (com L3VPN associado a VRFs - Virtual Routing and Forwarding). Assim, a especificação da arquitetura da solução e protocolos de roteamento, bem como a definição do endereçamento, serão definidas, em conjunto, durante a elaboração do Projeto Executivo;

4.2.21. no escopo do Projeto Executivo (PE) deverá ser elaborado plano de endereçamento compatível com a atual rede corporativa da CONTRATANTE, associando endereços IP privados de modo a torná-los únicos dentro da rede IP VPN;

4.2.22. nesse mesmo PE, deverão ser previstos técnicas de redundância que viabilizem o cumprimento integral dos Níveis de Serviço (NS) estabelecidos, principalmente a disponibilidade mensal de cada PP, conforme item Requisitos de Redundância e Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço;

4.2.23. ainda no escopo desse PE, deverá ser proposto Plano de Roteamento, conforme características dos protocolos de roteamento definidos no item Requisitos de Roteamento e no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço, de forma a garantir a interconexão entre todos os sítios;

4.2.24. todas as despesas referentes a serviços e a aquisição ou aluguel de todo e qualquer componente necessário ao fornecimento da solução ora especificada são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.25. a infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbone, POPs, equipamentos internos, roteadores, PE, CPE etc.) deverá estar sempre preparada para suportar a totalidade dos serviços demandados neste

documento, garantindo os níveis de serviço listados no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço, bem como suportar serviços adicionais que possam ser solicitados pela CONTRATANTE, como expansão de banda mínima de acesso garantida.

4.2.26. a CONTRATADA dever possuir backbone Próprio com Cobertura Nacional, sendo possível a comprovação pelo link Whois - Registro.br e <https://www.peeringdb.com/> ou documento da empresa que comprove os pontos de presença a nível nacional;

4.2.27. as bandas mínimas garantidas e os NS com suas métricas associadas, conforme especificado no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço, deverão, durante a vigência do contrato, estar disponíveis em sua totalidade e em ambos os sentidos do tráfego;

4.2.28. a rede oferecida deve ser logicamente independente e segregada de quaisquer outras redes;

4.2.29. Possibilitar a implementação de túneis MPLS dinâmicos (VPNv4) e "invisíveis", adaptando-se automaticamente à topologia da rede e tráfego em tempo real;

4.2.30. o uso da tecnologia VPN deverá prover à ROD, no mínimo, os seguintes benefícios a ela relacionados: configuração de recursos de qualidade de serviço (QoS), flexibilidade na definição de topologia lógica, simplificação de roteamento, menor custo, entre outros;

4.2.31. não faz parte do escopo da solução qualquer provimento de serviço de acesso à Internet; e

4.2.32. dada a necessidade dos PP estarem em uma mesma rede IP e serem interdependentes, esses pontos formam uma única solução, devendo, portanto, ser contratados em único item e ser entregues por uma única empresa, a fim de garantir unicidade lógica à ROD e de minimizar a possibilidade de descontinuidade dos serviços contratados.

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário treinamento, à equipe que atuará com a solução, conforme os requisitos de transferência de conhecimento descrito abaixo.

4.4. Ao final do término da implantação da rede IP VPN deverá ocorrer a passagem de conhecimento da CONTRATADA aos técnicos da CONTRATANTE, conforme os itens abaixo:

4.5. A Transferência de Conhecimento deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.5.1. todo conhecimento detido pela CONTRATADA com relação ao projeto deve ser transmitido ao CONTRATANTE por meio de uma passagem de conhecimento e da documentação produzida durante a Fase de Implantação do Projeto;

4.5.2. a passagem de conhecimento deve ser realizada, por solicitação do CONTRATANTE mediante a emissão da OS, em data previamente acordada entre as partes, após a finalização da implantação da rede;

4.5.3. a passagem de conhecimento poderá ser presencial ou à distância e deve atender aos seguintes requisitos:

a) Local (se presencial): na sede do MD ou outro local a ser definido em Brasília - DF. Na semana anterior à passagem de conhecimento, a CONTRATADA deve disponibilizar um técnico para realizar a preparação do laboratório para a atividade;

b) Objetivo: repassar para o CONTRATANTE todas as informações técnicas sobre a rede contratada;

c) Turma: até 12 (doze) integrantes;

d) Carga Horária Mínima: 40 (quarenta) horas semanais com 8 (oito) horas diárias;

e) Ementa:

f) tecnologias empregadas;

g) arquitetura técnica e funcional da rede;

h) etapas da elaboração e implantação do PE;

i) operação da solução de gerência, possibilitando à CONTRATANTE obter informações técnicas sobre a operação dos PP, incluindo a emissão de relatórios para os indicadores previstos no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço; e

j) outros temas julgados importantes pela CONTRATANTE.

k) Material didático: em português, individual, impresso e digital, para todos os integrantes da atividade, abrangendo todo o conteúdo descrito na ementa, com todas as informações necessárias à compreensão dos assuntos abordados;

l) Instrutor: profissional credenciado na solução proposta, que tenha acompanhado todas as etapas de elaboração e implantação do PE. Entende-se como profissional credenciado o agente da empresa com formação e experiência adequada para transmitir os conhecimentos e retirar possíveis dúvidas práticas e /ou teóricas;

m) Apoio (se presencial): a CONTRATADA deve fornecer um lanche (coffe-break), a cada 4 (quatro) horas de atividade, contemplando opções variadas de frutas, pães e bolos, salgados e bebidas, em quantidade compatível com o número de integrantes; e

n) Certificado: a CONTRATADA deve emitir certificado de participação individual aos integrantes da passagem de conhecimento.

4.5.4. a documentação de projeto deve conter a documentação técnica da solução contratada, de forma clara e detalhada, com, no mínimo, os seguintes itens:

a) Projeto Executivo e os respectivos anexos;

b) Relatório de Site Survey de cada um dos PP;

c) Relatório de Implantação de cada um dos PP;

d) Relatório de Conclusão do Projeto; e

e) Documentação completa dos componentes de software e ferramentas de gerenciamento e operação.

4.5.5 ao término da transferência de conhecimento, caso seja constatada a necessidade, o CONTRATANTE pode solicitar revisão da documentação do projeto;

4.5.6. as despesas relacionadas com a preparação e impressão de material didático para a passagem de conhecimento e da documentação de projeto devem ocorrer por conta da CONTRATADA;

4.5.7. as despesas com transporte, alimentação, acomodação e de cunho pessoal dos especialistas responsáveis pela passagem de conhecimento devem ocorrer por conta da CONTRATADA; e

4.5.8. na passagem de conhecimento, a CONTRATADA deve transmitir ao CONTRATANTE todas as informações relacionadas ao funcionamento do gerenciamento e da operação das redes e dos serviços contratados.

Requisitos Legais

4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.7. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas / preventivas / adaptativa / evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, sendo:

4.7.1. o CONTRATANTE pode solicitar, se julgar oportuno, alterações nos projetos originais, na conectividade, nos processos e na tecnologia de rede, à medida que novas soluções estejam disponíveis e resultem em comprovadas melhorias na eficiência e nos custos dos serviços contratados;

4.7.2. a CONTRATADA deve manter todos os equipamentos da rede atualizados durante toda a vigência do contrato, na versão mais atual e estável do sistema operacional, software e firmware, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e mediante aprovação do CONTRATANTE;

4.7.3. a aplicação de patches de atualização e/ou correção deve ser executada pela CONTRATADA em todos os componentes da rede em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do lançamento da versão estável do componente, mediante aprovação do CONTRATANTE;

4.7.4. após a aplicação de patches de atualização e/ou correção deve ser enviada ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias, um relatório técnico sobre as versões atuais de patches e/ou correção dos equipamentos alterados;

4.7.5. caso haja previsão de indisponibilidade do serviço durante a aplicação dos patches, a atividade deve ser executada fora do horário comercial, em data a ser acordada com o CONTRATANTE;

4.7.6. caso haja a necessidade de realização de configurações que possam gerar indisponibilidades dos serviços contratados, a CONTRATADA deve informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a necessidade de realizar as referidas mudanças, apresentando um relatório que contenha, no mínimo, a descrição do procedimento que a ser executado, o dia e horário previstos para realizar a mudança, a duração, impacto, os responsáveis e os procedimentos de contingência e de recuperação. Ao término da mudança deve ser emitido, no prazo de 2 (dois) dias úteis, um relatório detalhado das ações efetivamente executadas e dos resultados obtidos;

4.7.7. todo e qualquer dispositivo, software, equipamento e acessório, como também sua infraestrutura de comunicações, necessários ao pleno fornecimento dos enlaces e ao monitoramento de seus níveis de serviço, incluindo-se aqueles necessários à interconexão com os roteadores da ROD, deverá ser fornecido, instalado, configurado, mantido, gerenciado e operado pela CONTRATADA, que deverá ainda incluir os índices desses itens naqueles a serem empregados para cálculo e medição dos níveis de serviço.

4.7.8. sempre que houver manutenção em um enlace ou em qualquer item que dele faça parte, seja de caráter preventivo ou corretivo, a CONTRATADA deverá realizar testes funcionais que assegurem seu pleno funcionamento;

4.7.9. CONTRATADA deverá planejar, gerenciar e executar de maneira proativa a manutenção de todos os itens de sua infraestrutura, propiciando os níveis de serviço contratados e permitir à CONTRATANTE aferir sistematicamente tais níveis; e

4.7.10. ao término do contrato ou no caso de migração de um PP para soluções contratadas no contexto de outros Projetos do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve participar ativamente da elaboração do Plano de Transição correspondente, fornecendo todas as informações solicitadas e necessárias ao planejamento das atividades, realizar as configurações de transição nos ativos de sua responsabilidade e apoiar, sempre que necessário, no diagnóstico e solução dos problemas relacionados.

Requisitos Temporais

4.8. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para todos os PP previstos na contratação. Ressalvam-se os serviços de maior complexidade, os quais deverão ser previamente comunicados à CONTRATANTE em caráter excepcional, quando demandarem prazo superior ao estabelecido. Após a assinatura do contrato; dias corridos para as capitais dos estados e de 60 (sessenta) dias corridos para as demais localidades, a

contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.10. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.11. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Manutenções e reparos	24h	48h

4.12. Deve ser estabelecido um cronograma físico-financeiro que permita, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) específica de cada enlace (modelo de OFBS presente no anexo III), seu estabelecimento com respectivo recebimento provisório, a realização de testes por um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, que permitam a constatação do pleno cumprimento dos níveis de serviço contratados, seu recebimento definitivo após comprovação de pleno funcionamento, para que então o enlace atual correspondente possa ser desativado e ser então iniciada a cobrança desse novo enlace, de modo a não haver sobreposição de custos, como também para se evitarem problemas durante a transição da prestação de serviços que impactem na disponibilidade da ROD e dos serviços nela disponibilizados; e

4.13. Tal transição deverá dar início, preferencialmente, antes do encerramento do contrato atual vigente, de modo a NÃO ocorrer qualquer interrupção de prestação entre o serviço atualmente prestado e o serviço prestado pela empresa futuramente contratada. Tal antecedência deverá ser acertada entre as partes.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.15. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança descritos a seguir, estando em conformidade com os princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante:

4.15.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas, as normas e os procedimentos de segurança a serem aplicados aos serviços contratados, em conformidade com a PORTARIA GM-MD Nº 5.429, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023 – Política de Segurança da Informação para o Sistema Militar de Comando e Controle - MD31-P-03 (3ª Edição /2023);

4.15.2 . a ação descrita no item anterior tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE;

4.15.3. em relação aos aspectos técnicos de segurança da informação, a CONTRATADA deverá atender, no mínimo, a atualização de patches de segurança nos seus roteadores e nos seus outros equipamentos envolvidos na prestação de serviços à CONTRATANTE.

4.15.4. após a aplicação de patches de atualização e/ou correção deve ser enviada ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias, um relatório técnico sobre as versões atuais de patches e/ou correção dos equipamentos alterados;

4.15.5. caso haja previsão de indisponibilidade do serviço durante a aplicação dos patches, a atividade deve ser executada fora do horário comercial, em data a ser acordada com o CONTRATANTE;

4.15.6. toda informação referente à CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE;

4.15.7. o CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos de acordo do CONTRATANTE;

4.15.8. os recursos de TI do CONTRATANTE não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação, exceto quando autorizado pelo CONTRATANTE;

4.15.9. a CONTRATADA deverá identificar previamente as pessoas que, em seu nome, terão acesso a material, dados, informações e às instalações do CONTRATANTE;

4.15.10. os técnicos ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar-se devidamente antes de efetuarem qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE;

4.15.11. o acesso ao ambiente do CONTRATANTE, por técnicos e representantes da CONTRATADA, dar-se-á sempre mediante agendamento prévio e acompanhado por pessoal credenciado da equipe do CONTRATANTE;

4.15.12. nos casos não considerados urgentes ou emergenciais, esse agendamento prévio deve ser efetuado pelo CONTRATANTE com, ao menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência

4.15.13. todo e qualquer pessoal da CONTRATADA que venha a executar serviços nas dependências do CONTRATANTE deverá ter seus dados de identificação fornecidos visando prévia verificação de segurança e consequente autorização, por parte do CONTRATANTE;

4.15.14. a Política de Segurança da Informação e das Comunicações (POSIC) do SISMC², bem como as normas internas vigentes, deverão ser estritamente observadas;

4.15.15. medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo à execução do objeto contratado deverão ser tomadas por parte da CONTRATADA; e

4.15.16. visando se obter maior confiabilidade da ROD, por intermédio do incremento de sua disponibilidade, todos os pontos de presença deverão interligar-se, no mínimo, aos três pontos principais dessa rede, ECB, ERJ e Data Center, para que se obtenha redundância adequada à sua finalidade principal de Defesa e Segurança Nacional.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.16. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, seguindo os seguintes requisitos:

4.17. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.18. a CONTRATADA deve empregar a tecnologia de Redes Privativas Virtuais (Virtual Private Networks) com Internet Protocol (IP), onde a adição e a remoção do rótulos (labels) devem ser feitas nos equipamentos de borda de propriedade da CONTRATADA, que deverão interligar-se aos da CONTRATANTE nos PP ou acessos por interface de conexão ethernet, com taxas de bits compatíveis àquelas contratadas para cada enlace, empregando-se circuitos digitais, a fim de garantir a segregação para a ROD;

4.19. a infraestrutura da CONTRATADA deve prover conectividade tanto em IPv4 quanto IPv6, devendo também ser suportados os protocolos de roteamento empregados pelo CONTRATANTE nas bordas, sem a necessidade de divulgação das rotas internas dessa última, mas tão somente seu sumário;

4.20. para cada PP, a CONTRATADA deve levantar se a infraestrutura existente suporta seus equipamentos e a passagem de seus cabos, devendo inclusive fornecer todos os itens necessários a sua instalação, incluindo racks, caso não haja espaço disponível nos racks existentes nas instalações do CONTRATANTE;

4.21. o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências dos PP, o aterramento da rede e a climatização dessas dependências, visto que essas facilidades serão providas pela Organização Militar na qual serão instalados os equipamentos;

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.23. A CONTRATADA deverá apresentar o PE contendo o Plano de Implantação, o Plano de Transição, a Matriz de Responsabilidades, o Plano de Respostas aos Riscos e o Cronograma das atividades em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados da partir da assinatura do Contrato.

Requisitos de Implantação

4.24. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.24.1. a contratação dos enlaces a serem especificados nesse TR deverá ocorrer em um único item, junto uma única empresa, para o atendimento em todo o território nacional, levando-se em consideração a criticidade da ROD e a necessidade de plena integração de todos os PP da rede IP VPN;

4.24.2. cumpre esclarecer que o provimento de enlaces por diferentes empresas incorreria em maior complexidade de implantação da rede, dificuldades na interoperabilidade e integração das infraestruturas, inviabilizando assim a solução pretendida; e

4.24.3. sob o ponto de vista administrativo, a contratação de mais de uma empresa incorre aumento de custo administrativo devido à necessidade de instauração de mais de um processo, além de dificuldades na fiscalização e na gestão dos diferentes contratos, o que se pode constatar pela situação atual, descrita no início deste documento.

4.24.4. A solução pretendida constitui sistema único e integrado de comunicação de dados da Rede Operacional de Defesa (ROD), interligando 47 Pontos de Presença distribuídos em todo o território nacional. O parcelamento da contratação comprometeria a interoperabilidade da solução, geraria múltiplos pontos de gerenciamento, aumentaria significativamente os riscos operacionais e dificultaria a responsabilização em caso de falhas. Ademais, a centralização da contratação em um único fornecedor proporciona ganhos expressivos de economia de escala, reduzindo custos unitários de implantação, suporte e manutenção

4.25. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.25.1. Após a assinatura do contrato, inicia-se a Fase de Implantação do Projeto que deve ocorrer atendendo aos seguintes requisitos:

4.25.2. a CONTRATADA deve elaborar o PE contendo, no mínimo, o Plano de Implantação, o Plano de Transição, o Plano de Configuração, a Matriz de Responsabilidade, o Plano de Resposta aos Riscos, Plano de Comunicação e o Cronograma das Atividades;

4.25.3. o PE deve incluir, também, os modelos dos documentos de controle que devem ser utilizados durante a Fase de Implantação do Projeto e/ou de Operação da Rede, tais como: Relatório de Site Survey, Relatório de Implantação, OS, Termo de Encerramento do Projeto, Termos de Recebimento Provisório (TRP) e Termos de Recebimento Definitivo (TRD);

4.25.4. todos os documentos previstos no Projeto Executivo devem ser sempre entregues em formato digital e impresso;

- 4.25.5. o Plano de Implantação deve apresentar a arquitetura detalhada e as configurações físicas e lógicas da rede IP VPN, incluindo, marca e modelo dos equipamentos e módulos previstos para serem utilizados, conexões físicas e lógicas necessárias para atender aos requisitos estabelecidos, topologia da rede, plano de endereçamento e os requisitos de infraestrutura necessários para implantação dos PP nas diversas OM;
- 4.25.6. o Plano de Transição, por sua vez, deve definir responsabilidades, prazos e ações a serem realizadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA durante o período de migração da rede, com o objetivo de minimizar os impactos do processo de transição da prestadora de serviço e/ou da tecnologia empregada sobre a continuidade dos serviços contratados;
- 4.25.7. o Plano de Configuração deve estabelecer padrões em relação à configuração dos equipamentos das redes, tais como: hostname, endereçamento IP (interfaces físicas e de loopback), rotas, ACL, descrições, usuários e senhas, dados para monitoramento (como por exemplo, communities SNMP), localização geográfica (lat/long) e outras a serem informadas oportunamente pelo CONTRATANTE. Deve incluir, também, as configurações previstas para os equipamentos de cada PP, com os devidos comentários explicativos para facilitar a análise e otimização;
- 4.25.8. Matriz de Responsabilidade deve incluir a atribuição de responsabilidade para os principais agentes envolvidos em cada uma das atividades previstas para a Fase de Implantação do Projeto, desde a elaboração do PE até a emissão do Termo de Encerramento do Projeto, dentro dos requisitos estabelecidos neste TR;
- 4.25.9. o Plano de Resposta ao Risco deve incluir os principais riscos técnicos e administrativos relacionados às atividades da Fase de Implantação do Projeto com as respectivas análises e a definição de um tratamento adequado para cada um deles;
- 4.25.10. o Plano de Comunicação deve estabelecer os mecanismos e recursos que devem ser utilizados para comunicação entre as partes durante as diversas atividades do Projeto. Para definição do modelo de comunicação deve ser considerada a criticidade das informações e a necessidade de formalização de assuntos que possam, em algum momento durante a vigência do contrato, causar divergência de opiniões entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. A utilização de recursos escritos para a comunicação deve ser sempre priorizada, desde que não resultem em atrasos das atividades e/ou comprometimento da qualidade dos serviços;
- 4.25.11. as informações tratadas em todas as reuniões realizadas, presencial ou por conferência (vídeo /áudio), devem ser registradas em atas devidamente assinadas pelos participantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, principalmente nos casos em que existam ações decorrentes para os envolvidos;
- 4.25.12. o Cronograma das Atividades deve incluir todas as atividades previstas para serem realizadas durante a Fase de Implantação do Projeto, com destaque para aquelas que necessitem de intervenção local da CONTRATADA nas OM, tais como visitas de Site Survey e de implantação;
- 4.25.13. o Cronograma deve incluir o planejamento individual das atividades necessárias em cada uma das OM previstas para serem atendidas pelo Projeto;
- 4.25.14. o CONTRATANTE disponibilizará as informações necessárias à elaboração do PE, incluindo, a relação dos pontos previstos para serem inicialmente atendidas, em ordem de prioridade, e as datas estimadas para início e término da implantação da rede;
- 4.25.15. a CONTRATADA deve apresentar o PE em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato;
- 4.25.16. A implantação da Rede IP VPN deve ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato, devendo estar prevista no PE;
- 4.25.17. o CONTRATANTE irá analisar e aprovar o PE;
- 4.25.18. a CONTRATADA deve designar, imediatamente após a assinatura do contrato, no mínimo, um técnico residente para acompanhar, nas instalações do CONTRATANTE, todas as atividades previstas na Fase de Implantação do Projeto;

4.25.19. o técnico residente deve:

4.25.20. ficar disponível no Ministério da Defesa, situado na cidade de Brasília-DF;

4.25.20.1. ficar disponível durante a Fase de Implantação do Projeto, a qual perdura desde a data após a assinatura do contrato até a do encerramento do último Período de Funcionamento Experimental (PFE) correspondente ao último Ponto de Presença (PP) implantado. Assim, não há a exigência da presença desse técnico por todo o período contratual; e

4.25.20.2. deve possuir todo o conhecimento necessário para realizar o planejamento, coordenação e execução das implantações.

4.25.20.3. as despesas com estadia, alimentação, transporte e obrigações trabalhistas relacionadas ao técnico residente devem ser de responsabilidade da CONTRATADA;

4.25.21. a CONTRATANTE tem um prazo de 7 (sete) dias úteis, após a apresentação do PE, para analisá-lo e emitir um parecer sobre a viabilidade técnica e administrativa da sua execução;

4.25.22. caso o CONTRATANTE não aprove o PE, a CONTRATADA tem um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar as correções necessárias, conforme parecer do CONTRATANTE;

4.25.23. CONTRATANTE deve analisar o novo PE e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deve emitir o parecer final sobre o Projeto. A não conformidade da referida documentação pode resultar em rescisão total do contrato de prestação de serviços, além das multas e penalidades previstas neste TR;

4.25.24. após a aprovação do PE, a CONTRATADA tem um prazo de 30 (trinta) dias corridos para iniciar as atividades previstas no cronograma;

4.25.25. a CONTRATADA deve realizar, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos em relação a data prevista em cronograma para implantação, a atividade de inspeção técnica e levantamento da infraestrutura (Site Survey) da OM;

4.25.26. o modelo de relatório do Site Survey e o cronograma de execução devem ser incluídos no PE para avaliação do CONTRATANTE;

4.25.27. caso a CONTRATADA precise realizar outras atividades nas OM apoiadas, não previstas inicialmente no cronograma, o CONTRATANTE deve ser informado com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência para que as ações relacionadas sejam devidamente alinhadas e previamente agendadas com o responsável no local;

4.25.28. o relatório do Site Survey deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) localização prevista para o PP (endereço, localização interna do PP - bloco, sala e a seção/divisão /departamento da OM);

b) condições da infraestrutura elétrica, de aterramento e de proteção contra descargas elétricas e surtos;

c) existência, ou não, de no-break, de estabilizador e de grupo motor-gerador, bem como as condições dos mesmos; e

d) distância entre a localidade e o centro de apoio da CONTRATADA.

4.25.28.1. a confecção do relatório do Site Survey pode ser apoiada com informações prestadas por militares de cada OM. No entanto, a responsabilidade das informações contidas no documento é da CONTRATADA;

4.25.29. no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a realização do Site Survey, a CONTRATADA deve apresentar, em formato digital assinado, o relatório correspondente e informar a existência, ou não, de qualquer pendência na infraestrutura da OM que possa causar indisponibilidade ou degradação do serviço contratado. Se for o caso, o CONTRATANTE adotará as providências internas necessárias para sanar os problemas encontrados;

4.25.30. caso não existam pendências de infraestrutura ou elas sejam sanadas em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Relatório de Site Survey, a CONTRATADA deve cumprir a data prevista no cronograma para realização da implantação correspondente;

4.25.31. caso existam pendências na infraestrutura e o CONTRATANTE não possa saná-las no prazo de 10 (dez) dias corridos, a implantação deve ser considerada suspensa;

4.25.32. o reagendamento de uma implantação suspensa por problemas na infraestrutura deve ocorrer após confirmação formal do CONTRATANTE de que as pendências foram sanadas. A CONTRATADA tem um prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da confirmação, para realizar a referida implantação, sem comprometer o andamento das outras atividades previstas no cronograma;

4.25.33. para cada PP implantado, devem ser realizados os testes de conectividade, desempenho e contingência estabelecidos no Caderno de Testes de forma a verificar os requisitos previstos na seção Requisitos de Níveis de Serviço com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) latência, jitter (em ambos os sentidos) e perda de pacotes em relação ao sítio central, taxa de erro de bit, desempenho do roteador e dos enlaces dentro dos limites estabelecidos, por um período mínimo de 2 (dois) dias úteis;
- b) acesso e operação dos principais sistemas corporativos on-line, a ser definido pelo CONTRATANTE, dentro das características de cada aplicação;
- c) acesso a diferentes páginas de Intranet do CONTRATANTE;
- d) acesso de leitura às configurações dos equipamentos;
- e) acesso e gerenciamento de todas as funcionalidades previstas para a solução de Gerência de Redes;
- f) funcionamento da contingência em caso de queda simples de enlace e queda simples de roteador nos sítios que dispõem desse recurso; e
- g) atendimento das funcionalidades de segurança previstas.

4.25.34. os testes de conectividade devem ser realizados pela CONTRATADA, utilizando equipamentos de testes próprios que atendam a RFC 2544, para que a CONTRATANTE possa validar a implantação dos enlaces de comunicações;

4.25.35. para a aplicação do Caderno de testes, a CONTRATADA deve disponibilizar acesso de leitura às bases de dados de gerenciamento e às configurações dos equipamentos de rede;

4.25.36. o sistema de gerenciamento da rede deve ser atualizado, com todas as informações previstas na seção requisitos de Gerenciamento da Rede, para aplicação do Caderno de Testes de cada PP implantado;

4.25.37. apenas após a finalização dos testes, em conformidade com os requisitos especificados, inicia-se o Período de Funcionamento Experimental (PFE) do PP, sem ônus para o CONTRATANTE, que tem por objetivo a verificação do correto funcionamento da solução durante o tempo necessário para acompanhar um ciclo do Padrão de Atividade do Negócio (PAN) do CONTRATANTE;

4.25.38. durante o PFE, devem ser sanadas eventuais problemas de implantação e operação de cada PP;

4.25.39. o PFE é considerado finalizado se, após 30 (trinta) dias corridos, não for identificado pelo CONTRATANTE quaisquer problemas no PP implantado ou, se constatada a ocorrência de eventos, eles sejam sanadas em conformidade com os requisitos estabelecidos na seção Requisitos de Suporte Técnico;

4.25.40. caso, durante o PFE, o CONTRATANTE identifique a ocorrência de problemas relacionados ao correto funcionamento do PP que não sejam solucionados pela CONTRATADA, seguindo os critérios estabelecidos neste TR, a contagem de tempo do PFE deve ser reiniciada, não podendo ultrapassar, no entanto, o período total de 60 (sessenta) dias corridos;

4.25.41. no TRP deve incluir a data em que o PFE foi finalizada, a partir da qual inicia-se a contagem do tempo de serviço e o referido PP pode passar a gerar ônus financeiro para o CONTRATANTE;

4.25.42. após a emissão do TRP, o CONTRATANTE é responsável por realizar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a validação da entrega do PP e emitir o Termo de Recebimento Definitivo correspondente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do término do PFE;

4.25.43. Caso a CONTRATADA não cumpra os requisitos estabelecidos durante o PFE ou descumpra quaisquer obrigações assumidas no contrato, o CONTRATANTE poderá instaurar o devido processo administrativo sancionador, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Verificada a ocorrência de execução irregular, falha grave, desorganização, incapacidade técnica ou administrativa, resistência injustificada na prestação dos serviços ou qualquer outra hipótese prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá promover a extinção unilateral do contrato, mediante decisão devidamente motivada. Sem prejuízo da extinção contratual, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições constantes do Termo de Contrato.

4.25.44. o TRD tem por finalidade validar o início da operação do PP. Somente após a emissão do referido Termo, inicia-se o faturamento correspondente ao PP implantado, de forma retroativa, se for o caso, a da data de finalização do PFE;

4.25.45. o TRD não isenta a CONTRATADA das responsabilidades pelo pleno funcionamento de todas as facilidades, funcionalidades e vantagens oferecidas pela solução e pela garantia dos níveis de serviços contratados, incluindo a realização de testes dos recursos, quando julgado necessário pelo CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;

4.25.46. a emissão do TRD é condicionada, também, ao fornecimento do Relatório de Implantação do PP, em versão digital, que deve conter as informações referentes ao Site Survey, ao as built e ao detalhamento técnico da solução em cada PP com, no mínimo, os seguintes elementos descritivos:

- a) diagrama detalhado da solução: infraestrutura de acesso, forma de ligação com o backbone da CONTRATADA, marca e modelo dos equipamentos;
- b) localização de cada um dos equipamentos (roteadores, firewall, entre outros);
- c) marca e modelo de todos os equipamentos do CONTRATANTE (switches, etc) que são interligados ao PP;
- d) tipo e quantidade de interfaces utilizadas nas conexões de dados;
- e) scripts de configuração dos ativos; e
- f) outras informações necessárias à continuidade do serviço e à tomada de decisões pelo CONTRATANTE.

4.25.47. em até 15 (quinze) dias após a implantação de todos os PP previstos no PE, a CONTRATADA deve apresentar, em meio digital e impresso, o Relatório de Conclusão do Projeto que deve incluir, no mínimo:

- a) a planta detalhada da rede contratada, com os diagramas e informações relativas ao meio físico e aos ativos de rede do backbone de todos os PP da rede;
- b) a planta detalhada do traçado de todas as rotas e a localização dos nós principais, incluindo os enlaces de última milha; e
- c) os Planos de Configuração, de Resposta aos Riscos e de Comunicação, revisados e atualizados com as informações obtidas e lições aprendidas durante a Fase de Implantação do Projeto para que sejam utilizados na Fase de Operação da Rede.

4.25.48. o Relatório de Conclusão do Projeto deve ser avaliado e aprovado pelo CONTRATANTE;

4.25.49. a CONTRATADA deve, com base nas informações contidas nos Relatórios de Implantação e após a revisão do Relatório de Conclusão do Projeto, realizar a transferência de conhecimento ao CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na seção Requisitos de Transferência de Conhecimento;

4.25.50. após a transferência de conhecimento, o CONTRATANTE deve emitir o Termo de Encerramento do Projeto, que deve incluir todos os documentos produzidos durante a Fase de Implantação do Projeto, dentre eles: Projeto Executivo (e anexos), Relatório de Site Survey e de Implantação de cada um dos PP, TRP e TRD e Relatório de Conclusão do Projeto;

4.25.51. caso a CONTRATADA não consiga implantar todos os PP previstos, nos prazos estipulados neste TR, o CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato, além de poder aplicar as multas e penalidades previstas;

4.25.52. no caso da rescisão do contrato pelo motivo previsto no item 4.25.51, o CONTRATANTE não deve arcar com nenhum custo. Caso tenha ocorrido algum tipo de pagamento antes do serviço prestado, a CONTRATADA deve devolver os valores pagos pelo CONTRATANTE; e

4.25.53. a CONTRATADA deve fornecer os nomes e contatos dos técnicos responsáveis pela instalação e implantação dos serviços em cada PP, para que o CONTRATANTE possa entrar em contato imediato com os mesmos, quando da implementação dos serviços

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.26. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.27. A qualificação técnica exigida na presente contratação tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional compatível com a complexidade e criticidade do objeto, que consiste na prestação de serviços de telecomunicações para suporte à Rede Operacional de Defesa (ROD), com abrangência nacional e elevado grau de disponibilidade. As exigências de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional estabelecidas neste Termo de Referência mostram-se indispensáveis à adequada execução contratual, sendo proporcionais ao objeto licitado e compatíveis com os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

4.27.1. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.27.2. A empresa deve comprovar sua qualificação técnica para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.27.3. Fornecer Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, o serviço de rede MPLS, em nível nacional com backbone próprio, em um mesmo período, no mínimo, em 13 (treze) estados presentes em todas as 5 (cinco) regiões brasileiras, com bandas iguais ou superiores à 50% da menor banda pretendia pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, ou seja, 50 Mbps ou superior;

4.27.4. Não será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação de cada critério técnico tendo em vista a necessidade de aferir a capacidade de provimento de serviço de telecomunicação com abrangência nacional por meio de backbone próprio;

4.27.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

4.27.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior; e

4.27.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela CONTRATADA, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

Requisitos de Formação da Equipe

4.28. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.29. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.30. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.31. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.32. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.33. Os serviços deverão observar os seguintes requisitos de Metodologia de Trabalho:

4.33.1. em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um PE da rede lógica que atenderá a todos os PP, contendo todas suas características e configurações, para prévia aprovação pelo CONTRATANTE, que por sua vez terá 7 (sete) dias para aprová-lo;

4.33.2. após a aprovação desse PE, o CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades, emitirá uma OS (conforme modelo presente no anexo III) para implantação de cada PP à CONTRATADA, que terá 60 (sessenta) dias para concluí-la;

4.33.3. cumpre ressaltar que, para cada PP solicitado, um PE de sua rede física específica deve ser entregue pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE antes do início da execução efetiva do serviço;

4.33.4. a CONTRATADA deverá realizar visita técnica (site survey) para levantar todos os subsídios à elaboração do PE, podendo aproveitar espaços em gabinetes existentes, desde que autorizados pelo responsável local. Caso contrário, a CONTRATADA deverá fornecer o gabinete para instalação de seus equipamentos e materiais. A energia elétrica e a climatização serão fornecidas pela infraestrutura local de cada PP;

4.33.5. a CONTRATADA deverá comunicar a conclusão da implantação de cada PP, para que o CONTRATANTE emita então um TRP em até 7 (sete) dias. A partir desse último evento, será contado um prazo de 30 (trinta) dias corridos a título de validação desse PP, para realização de testes e aferição de seus níveis de serviço;

4.33.6. passado o prazo de testes do PP, o CONTRATANTE emitirá, em até 15 (quinze) dias, um TRD, sendo nesse ínterim desativado o enlace que atualmente atende o PP considerado por intermédio de contrato anterior;

4.33.7. a autorização para início de cobrança pelo fornecimento de cada PP será emitida pelo CONTRATANTE por ocasião da entrega do TRD, caso não haja nenhuma pendência;

4.33.8. a implantação, a supressão ou desativação, a alteração de endereço e alteração de configuração para cada PP serão solicitados por intermédio de OFBS;

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.34. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.34.1. a contratada deverá assegurar que toda a solução de rede exclusiva proposta atenda rigorosamente aos princípios, diretrizes e controles de segurança da informação e proteção de dados pessoais aplicáveis, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações trafegadas.

4.34.2. No que se refere à proteção de dados pessoais, a solução deverá estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A contratada deverá, ainda, assegurar a rastreabilidade e registro das operações de tratamento realizadas no âmbito da prestação do serviço.

Adicionalmente, a solução deverá observar boas práticas e normas reconhecidas de mercado, incluindo, mas não se limitando a:

4.34.2.1. ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002 – Sistemas de Gestão de Segurança da Informação e controles de segurança;

4.34.2.2. ABNT NBR ISO/IEC 27701 – Gestão da privacidade da informação;
Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) – especialmente no tocante à proteção de dados e registros de conexão;

4.34.2.3. Normativos e boas práticas de governança e segurança emitidos por órgãos como Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR), ITI, e Tribunal de Contas da União (TCU), quando aplicável.

4.34.2.4. A contratada deverá implementar e manter mecanismos de segurança adequados, incluindo:

4.34.2.5. Criptografia dos dados em trânsito, utilizando padrões atualizados e seguros;

4.34.2.6. Controle de acesso lógico, baseado no princípio do menor privilégio;

4.34.2.7. Monitoramento contínuo da rede, com detecção e resposta a incidentes;

4.34.2.8. Segregação de tráfego garantindo isolamento da rede contratada em relação a outras redes;

4.34.2.9. Plano de resposta a incidentes de segurança da informação, incluindo comunicação tempestiva à contratante em caso de violação de dados pessoais.

4.35. A solução deverá garantir níveis adequados de disponibilidade e resiliência, com redundância, contingência e proteção contra falhas, ataques cibernéticos e indisponibilidades.

Por fim, a contratada deverá responsabilizar-se pela confidencialidade das informações tratadas, firmando acordo de confidencialidade quando solicitado, e assegurando que seus colaboradores, parceiros e subcontratados estejam igualmente comprometidos com os requisitos de segurança da informação e privacidade estabelecidos.

Vistoria

4.36. A vistoria técnica será facultativa e poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Administração, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, em dias úteis, o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: costa.ferreira@defesa.gov.br

4.37. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, o agendamento deverá ser solicitado pelo licitante junto à Administração com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data pretendida para realização da vistoria.

4.38. O licitante que optar por não realizar a vistoria assumirá integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes.

4.39. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do instrumento convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas.

4.40. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.41. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.42. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.43. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do presente procedimento licitatório.

4.44. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

Outros Requisitos Aplicáveis

4.45. A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos serão feitos após mensuração e verificação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo indicadores de desempenho e respectivas metas, com Acordo de Nível Serviço (ANS) definido em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços;

4.46. ANS contratados, apresentados no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço, serão registrados e monitorados pela CONTRATADA e verificados e auditados pelo CONTRATANTE, sendo então comparados às metas de desempenho e qualidade, condição essa fundamental para se efetuarem os pagamentos previstos, durante toda a vigência do contrato; e

4.47. Os pagamentos deverão ser realizados pela emissão de uma única fatura mensal, contendo todo o detalhamento da prestação de serviços para cada PP, as glosas a serem efetuadas, bem como deve acompanhar um relatório detalhado de todos os indicadores de Níveis de Serviço.

4.48. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, a documentação que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, que será composta por:

4.48.1. Documentação que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, em especial os requisitos técnicos estabelecidos nos itens Especificações Técnicas da Solução Escolhida e Requisitos dos Equipamentos, que será composta por:

- a) Documento(s) público(s), emitidos pelo fabricante dos equipamentos/software, que comprovem que eles atendem cada requisito estabelecido;
- b) Documento, indicando em que documento/página está a informação para a comprovação do respectivo atendimento dos requisitos estabelecido; e
- c) A empresa deve apresentar os demonstrativos de formação de preços do serviço objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação, com as respectivas quantidades e custos.

Requisitos de Redundância

4.49. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos redundância:

4.49.1 a solução de redundância para o atendimento dos PP com dupla abordagem, como a ECB, ERJ e Data Center, deverá atender os seguintes requisitos:

a) os meios independentes de acesso a cada um dos sítios deverão utilizar cabos fibra óptica que percorram caminhos distintos e se liguem a PE distintos (conforme item 4.2.12);

b) ambos os enlaces (principal e redundância) deverão ter capacidades idênticas e operar com esquema de failover, de forma que a banda disponível de cada enlace seja igual ao valor da banda mínima de acesso garantida, de acordo com o nível de serviço especificado. Portanto, se houver falha em um enlace ou roteador CPE, todo o tráfego será transportado através do enlace de reserva sem perda de qualidade; e

c) para os demais PP da CONTRATANTE, haverá, pelo menos, um enlace físico, configurado para alternar seu tráfego do nó principal da rede (ECB), para o nó secundário (ERJ) e o nó Data Center e vice-versa em caso de falha em um desses, desde que esse único enlace viabilize o índice de disponibilidade mensal contratado.

4.49.2 A solução completa de contingência deverá ser testada pela CONTRATADA periodicamente ao longo da execução do contrato. A periodicidade e o horário da realização dos testes serão definidos a seu critério e a CONTRATANTE deverá ser notificada, para que autorize e acompanhe os testes. Na ocasião, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório com os resultados desses testes.

Requisitos de Roteamento

4.50. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Roteamento:

4.50.1 a CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP, em atenção aos padrões definidos nas RFC (Requests for Comments) para IP Based Virtual Private Networks;

4.50.2 os requisitos mínimos para o plano de roteamento da rede são: adotar protocolos escaláveis, realizar agregação de rotas para endereços contíguos, permitir o acesso de qualquer ponto da rede às aplicações compartilhadas; e

4.50.3 a CONTRATADA poderá utilizar no interior de sua rede o plano de endereçamento IP que preferir. Entretanto, deverá seguir às seguintes orientações:

a) projetar e implementar a solução de forma a permitir a utilização do plano de endereços fornecido pela CONTRATANTE nas redes locais dos PP;

b) projetar e implementar o plano de endereçamento de sua rede de forma a permitir a interconexão dos segmentos de rede da CONTRATANTE por intermédio de equipamentos de interconexão localizados em cada PP; e

c) a especificação das técnicas de roteamento entre roteadores PE e CPE poderá ser definida pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE.

Especificações Técnicas da Solução Escolhida

4.51. A presente contratação da rede IP VPN deve atender aos seguintes requisitos específicos relacionados ao serviço de dados corporativos:

4.51.1 A rede IP VPN a ser implantada deve possuir topologia/comunicação full mesh entre os PP;

4.51.2. Os PP dos Pontos Primário (PP34), Secundário (PP28) e o ponto do Data Center (PP7), a serem implantados fisicamente no ECB, na ERJ e no 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA), respectivamente, devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) 02 (dois) CPE, com pelo menos duas interfaces ethernet dedicadas para conexão com o roteadores do CONTRATANTE, e estes são de marca de referência da família (ou suas consecutivas evoluções): ASR 1001, ISR 4400 ou ISR 2900 (observa-se a instalação em caminhos distintos, conforme citado no item 4.2.12); e

b) todas as interfaces físicas, interligações e configurações adequadas para garantir alta disponibilidade (HA) com os equipamentos de camada 3 do CONTRATANTE e para atender à arquitetura estabelecida na Figura 4.1.

4.51.3. Os demais PP devem conter, no mínimo, um CPE com 01 (uma) interface de dados dedicada para conexão com o roteador de integração do CONTRATANTE, e estes são de marca de referência da família (ou suas consecutivas evoluções): ASR 1001, ISR 4400 ou ISR 2900;

4.51.4. A CONTRATADA deve implementar o Plano de Endereçamento IPv4 atualmente em uso na ROD, podendo ser solicitada, durante a vigência do contrato, a configuração de roteamento e endereçamento IPv6;

4.51.5. A rede IP VPN deve ser configurada de acordo com as prioridades e níveis de serviços estabelecidos, para marcação e tráfego de, no mínimo, quatro classes de serviços, seguindo os padrões das RFC 4594 - DiffServ, além de todo tráfego não explicitamente definido nas referidas RFC. A marcação, a priorização e descarte dos dados a serem trafegados serão definidos no PE;

4.51.6. O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar alterações no modelo de marcação e tráfego das classes de serviços implementadas dentro dos padrões estabelecidos na RFC 4594; e

4.51.7. os níveis de serviço desejados para a Rede de Dados Corporativos encontram-se descritos no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço.

Requisitos dos Equipamentos

4.52. Todos os equipamentos implantados pela CONTRATADA nos PP das redes IP previstas neste TR devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.52.1. possuir os tipos e quantidades de interfaces necessárias para prover os serviços contratados de acordo com todos os requisitos estabelecidos neste TR, devendo ainda conter uma interface ethernet livre para eventuais manobras técnicas;

4.52.2. serem dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA de modo a garantir o desempenho e os níveis de serviços estabelecidos;

4.52.3. possuir estar adequado para montagem em gabinetes padrão 19" (dezenove polegadas), sem a necessidade de gavetas ou prateleiras;

4.52.4. serem fornecidos com todos os acessórios e materiais necessários à sua instalação em conformidade com as recomendações do fabricante e dos padrões internacionais vigentes, tais como: kits de fixação, cabos de rede e de console, cabos de alimentação, conectores, suporte, cordões ópticos, mídias, entre outros;

4.52.5. possuir fonte de alimentação interna que opere na faixa de 110 Vac a 240 Vac, com conversão automática, e frequência de 50-60 Hz. Não devem ser utilizados equipamentos com transformadores para adaptação de tensão;

4.52.6. serem fornecidos com todos os componentes, módulo e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, de forma a atender aos requisitos deste TR;

4.52.7. ter capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com larguras de banda definidas neste TR;

4.52.8. suportar aplicação de filtros de pacotes por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem e porta de UDP/TCP de destino;

4.52.9. suportar classificação de tráfego em cada interface física e lógica (sub-interface) baseada, no mínimo, na interface, no IP de origem/destino, nas portas TCP/UDP, no endereço MAC e nos serviços;

4.52.10. suportar mecanismos de gerenciamento e escalonamento de filas com base em classes de tráfego, permitindo a reserva de largura de banda mínima para cada fila;

- 4.52.11. suportar mecanismos de QoS;
- 4.52.12. suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes;
- 4.52.13. possuir suporte, no mínimo, a SNMP v2 e v3, conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force), para fins de gerenciamento e monitoramento da disponibilidade e do desempenho dos serviços contratados;
- 4.52.14. suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento OSPF v2 e v3 e BGP-4 (iBGP e eBGP);
- 4.52.15. suportar configuração de rotas estáticas;
- 4.52.16. suportar configuração de subnets (RFC 950 E 1878);
- 4.52.17. suportar gerenciamento com coleta de dados utilizando, no mínimo, os padrões MIB-II (RFC 1213), RMON (RFC 3737), IPFIX (IP Flow Information Export) (RFC 7011, RFC 7015 e RFC 5103) e SMI-TCP/IP (RFC 1155);
- 4.52.18. suportar a transmissão de mensagens de log de sistemas e de segurança utilizando o protocolo syslog conforme definido pelo IETF, para os sistemas de gerenciamento e auditoria de segurança do CONTRATANTE;
- 4.52.19. suportar configuração de NAT (RFC 1631) e VLAN trunking (IEEE 802. IQ);
- 4.52.20. implementar protocolo SNTPv4 (RFC 2030) ou NTP (RFC 1305) com autenticação para possibilitar ajuste e sincronização de horário de acordo com os servidores do CONTRATANTE;
- 4.52.21. implementar, no mínimo, os seguintes protocolos para transferência de arquivos TFTP, FTP, SCP e SFTP;
- 4.52.22. possuir suporte aos protocolos TELNET e SSH v2 para acesso e configuração;
- 4.52.23. permitir configurações que restrinjam acesso a sessões de gerenciamento (TELNET, SSH v2, HTTP e HTTPS) a endereços IP específicos;
- 4.52.24. possuir mecanismos internos de geração de tráfego sintético associados a múltiplas aplicações, permitindo, dessa forma, a medição de, no mínimo, os seguintes parâmetros: jitter UDP, tempo de conexão TCP, tempo de lookup DNS, round-trip time para obter uma página Web e round-trip time para transferir um arquivo usando FTP. O resultado destas medições deve ser armazenado no equipamento e deve ser passível de ser coletado por meio dos protocolos SNMP v2c e v3;
- 4.52.25. suportar protocolos de coleta e classificação de informações de fluxo que circulam pelo equipamento, contemplando, no mínimo, as seguinte informações: IP de origem/destino, parâmetro protocol type do cabeçalho IP, porta TCP/UDP de origem/destino, campo ToS do cabeçalho IP e interface de entrada do tráfego. A informação coletada deve ser automaticamente exportável em intervalos pré-definidos por meio de um protocolo IPFIX padronizado, por exemplo, o NetFlow;
- 4.52.26. permitir a implementação de configuração de segurança, tais como: controle de acesso aos dispositivos, listas de acesso, sincronização de horários, autenticação em protocolos de gestão de ativos de rede, dentre outras;
- 4.52.27. possuir memória flash suficiente para armazenar simultaneamente as 2 (duas) versões de firmware mais recentes, permitindo a realização de rollback remoto de versão;

Requisitos de Segurança da Informação

4.53. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- 4.53.1. aplicar, nas redes supracitadas, todos os procedimentos e/ou configurações necessários para a implantação das ações estabelecidas pelas Diretrizes e Normas de Segurança da informação e Comunicações a serem definidas e fornecidas pelo CONTRATANTE, na fase de elaboração do PE;
- 4.53.2. configurar e manter, para os CPE de todos os PP, soluções técnicas adequadas que garantam o isolamento e independência do tráfego do CONTRATANTE de quaisquer outras redes porventura existentes na infraestrutura de rede IP VPN, inclusive da Internet;
- 4.53.3. aplicar, nos roteadores ou em outros equipamentos das redes supracitadas, quando solicitado pelo CONTRATANTE, implementações das boas práticas de segurança na configuração dos equipamentos, tais como, por exemplo, mas não somente: controle de acesso aos dispositivos, listas de acesso, sincronização de horários (NTP), autenticação em protocolos de gestão de ativos de rede (ex: v3), dentre outras;
- 4.53.4. Informar, em tempo oportuno, à CONTRATANTE, sobre quaisquer incidentes de segurança ocorridos na rede da CONTRATADA que possam interferir na segurança dos dados da CONTRATANTE;
- 4.53.5. manter, em seu quadro técnico, uma equipe estabelecida e permanente de segurança da informação e de tratamento de incidentes de rede, capazes de colaborar com a CONTRATANTE na prevenção, diagnóstico e resposta a incidentes de segurança da informação que possam afetar os serviços prestados;
- 4.53.6. realizar, com acompanhamento do CONTRATANTE, o tratamento adequado dos incidentes de segurança identificados;
- 4.53.7. fornecer ao CONTRATANTE, ou a terceiro por ele indicado, quando solicitado, informações e acesso aos instrumentos e procedimentos de segurança utilizados na prestação dos serviços contratados para fins de auditoria e verificação do cumprimento dos requisitos mínimos especificados;
- 4.53.8. reportar, mensalmente, ao CONTRATANTE, em relatórios detalhados, as informações sobre a segurança das redes supracitadas, descrevendo os incidentes de segurança, as ações imediatas para contenção e as ações permanentes cabíveis para garantir a segurança dos serviços prestados;
- 4.53.9. restringir as informações de segurança a uma equipe específica de técnicos, assumindo toda responsabilidade por perdas e danos que o CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos componentes dessa equipe;
- 4.53.10. assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo quando necessário o compartilhamento de informações de classificação sigilosa entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 4.53.11. toda informação referente ao CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- 4.53.12. o CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos pelo CONTRATANTE;
- 4.53.13. os recursos de TI do CONTRATANTE não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação, exceto quando autorizado pelo CONTRATANTE;
- 4.53.14. a CONTRATADA deverá identificar previamente as pessoas que, em seu nome, terão acesso a material, dados, informações e às instalações do CONTRATANTE;
- 4.53.15. os técnicos e representantes da CONTRATADA, deverão, sempre que possível, apresentar-se devidamente à equipe de fiscalização antes de efetuarem qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE;
- 4.53.16. o acesso ao ambiente onde encontra-se a solução, por técnicos e representantes da CONTRATADA, dar-se-á sempre mediante agendamento prévio e acompanhado por pessoal credenciado da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;

4.53.17. todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação deverão assinar o Termo de Responsabilidade, nos termos do contido no item 5.2.4 da Portaria Normativa nº 2/GM-MD, e tem como documento modelo o Anexo V – Modelo de Termo de Responsabilidade; e

4.53.18. o Representante legal da CONTRATADA deve assinar o Termo de Confidencialidade, nos termos do contido no item 4.11.1 da Portaria nº 5659/GM-MD, e tem como documento modelo o Anexo IV – Modelo de Termo de Confidencialidade.

Requisitos de Gerenciamento da Rede

4.54. Para todos os itens previstos neste TR, a CONTRATADA deve atender, no mínimo, às seguintes exigências relativas à gerência e à operação dos serviços contratados:

4.54.1. ser responsável pela instalação, operação e manutenção de toda infraestrutura necessária para execução das gerências de disponibilidade, de desempenho, de falha, de configuração e de inventário;

4.54.2. fornecer informações gerenciais sobre o comportamento (disponibilidade, desempenho, falhas e configuração) da rede IP e dos PP implantados, considerando os aspectos lógicos e físicos dos serviços contratados, por meio de um sistema de gerenciamento de serviços, composto por um conjunto de ferramentas disponíveis on-line que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) permitir acesso criptografado (seguro) através da Internet e apenas para usuários cadastrados;
- b) permitir a criação de, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários distintos do CONTRATANTE;
- c) suportar acesso múltiplo e simultâneo de, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários distintos do CONTRATANTE;
- d) realizar coleta de dados e atualização das informações de gerência em intervalos de, no máximo, 5 (cinco) minutos, apresentando gráficos com os valores máximos e médios em períodos de 1 (um) dia, 2 (dois) dias, 7 (sete) dias, 30 (trinta) dias e 1 (um) ano;
- e) permitir a realização de consulta de dados e atualização das informações de gerência em intervalos de tempo solicitados interativamente pelo usuário da ferramenta (diário, mensal, anual com data/hora de início e final do período de pesquisa);
- f) permitir acesso por meio de interface Web compatível com, no mínimo, os seguintes browsers: Google Chrome e Mozilla Firefox;
- g) devem ser definidos perfis de acesso para segmentação de visualização das informações no nível gerencial;
- h) ser escalável, permitindo futuras ampliações do número de elementos de rede a serem gerenciados;
- i) garantir a segurança de todas as informações de gerência do CONTRATANTE, inclusive as disponibilizadas através da Internet;
- j) possuir uma base de dados centralizada que permita o gerenciamento unificado e a visualização, por parte do CONTRATANTE, de todos os elementos da infraestrutura que prover os serviços contratados;
- k) permitir aos usuários cadastrados do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, o acesso ao histórico de todas as informações de gerência contido na base de dados centralizada;
- l) permitir a integração com as ferramentas de gerenciamento de serviços utilizadas pelo CONTRATANTE;
- m) permitir a visualização de todos os componentes da rede, inclusive dos elementos de contingência, e dos segmentos de rede WAN com os respectivos status operacional, através de um mapa ilustrativo que represente a localização geográfica dos dispositivos;

- n) fornecer informações de disponibilidade e desempenho da rede e dos serviços que permitam a tomada de decisões de forma proativa;
- o) emitir alarmes com aplicação de código de cores quando os equipamentos ou segmentos das redes IP estiverem com desempenho inferior aos limiares definidos no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço;
- p) coletar, monitorar e disponibilizar, no mínimo, as seguintes medidas nas interfaces WAN: tráfego em bits por segundo e em pacotes por segundo, taxa de erro de pacotes, descarte de pacotes e descarte de quadros;
- q) coletar, monitorar e disponibilizar, no mínimo, as seguintes medidas para os serviços contratados: disponibilidade, perda de pacote, latência, jitter, utilização de CPU e de memória dos equipamentos, medidos de acordo com o estabelecido no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço;
- r) coletar, monitorar e disponibilizar as medidas de tráfego (bits por segundo e pacotes por segundo) e percentual de descarte de pacotes;
- s) capturar e controlar, automaticamente, as características de hardware e software e as configurações presentes nos dispositivos relacionados aos serviços contratados e armazenar, em base de dados, um histórico de todas as modificações implementadas em cada dispositivo;
- t) apresentar as informações referentes às conexões físicas e lógicas dos PP, tais como: velocidades de acesso, tipo de acesso, endereçamento IP, endereçamento de loopback, entre outros;
- u) possibilitar a geração, pelo CONTRATANTE, sempre que necessário, de relatórios técnico e gerenciais que permitam o acompanhamento das informações de inventário e dos níveis de serviço alcançados, para comparação com os limiares estabelecidos no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço; e
- v) Possibilitar o monitoramento, análise e categorização, por indicadores, do tráfego por protocolo, aplicações e IP (origem e destino) utilizando solução exposta na seção Requisitos de Gerência de Tráfego. Disponibilizando ao CONTRATANTE o acesso a ferramenta e as informações de maneira rápida e simplificada.

4.54.3. realizar as configurações necessárias na rede, seguindo requisitos a serem definidos pelo CONTRATANTE, para possibilitar a coleta de informações de gerenciamento dos ativos da rede e dos serviços contratados, utilizando os protocolos SNMP (v2c e v3), RMON (Remote Network Monitoring) e do tipo IPFIX (IP Flow Information Export) padronizados;

4.54.4. disponibilizar ao CONTRATANTE credenciais com privilégio de leitura aos equipamentos dos PP com acesso, no mínimo, aos seguintes comandos: exibição do tipo show necessários para diagnóstico e auditoria da configuração, ping, traceroute e telnet com parâmetros adicionais. A CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, caso julgue necessário, requisitar liberação de outros comandos de leitura que possibilitem a avaliação da configuração e o diagnóstico de problemas;

4.54.5. permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia notificação, realizar a verificação da correta aplicação das políticas de segurança, por meio de auditorias nos ambientes físicos e lógicos da CONTRATADA, sempre que julgar necessário;

4.54.6. fornecer, sempre que solicitado, relatórios gerenciais impressos que permitam o acompanhamento dos níveis de serviço contratados, conforme estabelecido no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço. O formato desses relatórios deve ser padronizado e definido com o CONTRATANTE durante a elaboração do PE;

4.55.7. fornecer, sempre que solicitado, as informações de inventário dos equipamentos gerenciados (hardware e software) e da localidade onde os equipamentos se encontram instalados;

4.54.8. realizar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, reuniões com a CONTRATANTE, para apresentar os relatórios consolidados de gerência e de níveis de serviços, avaliar propostas e estabelecer, quando necessário, melhorias nos processos de gerenciamento de rede;

- 4.54.9. disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando solicitado, pelo CONTRATANTE, o histórico de todas as informações de gerência, incluindo o modelo de dados;
- 4.54.10. disponibilizar, ao término da vigência do contrato, para o CONTRATANTE, em média, o histórico de todas as informações de gerência, incluindo o modelo de dados;
- 4.54.11. realizar o monitoramento ininterrupto e proativo de todos os recursos/dispositivos inerentes ao serviço contratado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e todos os dias do ano, possibilitando a atuação imediata em eventos que possam causar incidentes na rede provida ao CONTRATANTE;
- 4.54.12. dispor de ferramentas para geração automática de eventos, sendo possível a detecção, identificação, isolamento, controle e armazenamento das ocorrências, incluindo visualização gráfica no sistema de monitoramento;
- 4.54.13. realizar a abertura de chamados em um sistema de atendimento próprio, em caso de identificação de falha, e iniciar o processo de recuperação, além de realizar, com tempestividade, os acionamentos internos e externos necessários para providenciar a recuperação dos serviços contratados;
- 4.54.14. a CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento permanente do desempenho de cada enlace, por intermédio de portal web que disponibilize os parâmetros de nível de serviço medidos;
- 4.54.15. nesse portal, deverão constar todos os chamados abertos, em execução e fechados, incluindo-se aqueles abertos automaticamente, por intermédio de gerência proativa dos serviços, chamados esses que deverão ser comunicados à CONTRATADA por correio eletrônico e SMS;
- 4.54.16. a verificação periódica e ad hoc (aferição) de parâmetros de nível de serviço devem ser permitidos por intermédio de acesso à ferramenta da CONTRATADA (portal web) ou comunicação via correio eletrônico;
- 4.54.17. caso haja falha na abertura automática de chamados ou o CONTRATANTE julgue haver necessidade de alguma correção, a CONTRATADA deve disponibilizar um número de discagem gratuita 0800 para tal, também podendo disponibilizar tal facilidade pelo portal de gerência proativa;
- 4.54.18. todo e qualquer chamado somente deve ser considerado fechado ou encerrado após a verificação da solução e o aval do CONTRATANTE; e
- 4.54.19. interrupções ou degradação do serviço decorrentes de manutenção programada devem ser comunicadas por e-mail ou outro mecanismo formal ao CONTRATANTE com, no mínimo, 1 (uma) semana de antecedência, para que receba a sua concordância e não conte para fim de nível de serviço.

Requisitos de Suporte Técnico

4.55. Para todos os itens previstos neste TR, a CONTRATADA deve atender, no mínimo, às seguintes especificações relativas ao suporte técnico para os serviços contratados:

- 4.55.1. disponibilizar uma Central de Atendimento, operando em regime de 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, acessada por um número único nacional não-tarifado (0800, por exemplo), com atendimento obrigatoriamente em língua portuguesa e com capacidade de atender a 95% das chamadas a ela destinada, sem que seja necessário incluir os usuários em uma fila de espera;
- 4.55.2. permitir a abertura de chamadas por telefone, e-mail e diretamente através de um sistema de atendimento;
- 4.55.3. implantar uma estrutura de atendimento especializada, adequada para comportar o volume total de chamados registrados para suporte aos serviços contratados, contemplando recursos humanos, hardware, software, telefonia, estação de gerenciamento proativo e demais complementos que garantam o pleno funcionamento da solução de Central de Atendimento, dentro das suas próprias instalações;

4.55.4. registrar, diretamente no sistema de atendimento, o registro detalhado dos procedimentos de atendimento, diagnóstico e resolução dos chamados do CONTRATANTE, em português, de forma clara e concisa, evitando o uso de siglas e abreviações;

4.55.5. manter o sistema de atendimento atualizado com todas as informações e evoluções relacionados ao tratamento dos chamados registrados, incluindo, tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento afetado (equipamento, enlace ou serviço), nome, telefone e e-mail de contato do CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e informação relativa ao nível de recorrência do incidente/problema reportado ou da requisição realizada;

4.55.6. permitir a criação e acesso simultâneo de, no mínimo, 30 (trinta) usuários distintos do CONTRATANTE ao sistema de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados;

4.55.7. permitir acesso criptografado (seguro) do CONTRATANTE ao sistema de atendimento através da Internet por meio de interface Web compatível com, no mínimo, os seguintes browsers: Google Chrome e Mozilla Firefox;

4.55.8. permitir acesso apenas para usuários cadastrados do CONTRATANTE no sistema de atendimento, para acompanhamento de todos os chamados registrados, abertos, em atendimento, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo estabelecido, classificados por tipo de incidentes/problema e para possibilitar a visualização das informações detalhadas de cada um dos chamados;

4.55.9. permitir uma quantidade ilimitada de chamados abertos junto à Central de Atendimento e registrados no sistema de atendimento;

4.55.10. suportar chamados referentes à rede física (instalação, alteração e remoção), à configuração dos equipamentos, ao roteamento, ao endereçamento IP, à solução de gerência, ao desempenho e à segurança (incidentes de segurança, senhas, certificados), considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação;

4.55.11. realizar o fechamento e encerramento dos chamados registrados apenas com autorização expressa dos responsáveis técnicos da CONTRATANTE;

4.55.12. emitir relatórios mensais referentes à prestação dos serviços com informações detalhadas sobre os chamados abertos, em atendimento, fechados e encerrados, incluindo o passo a passo das ações realizadas, devendo servir como referência na solução de incidentes e problemas futuros;

4.55.13. prover serviços de apoio técnico que englobem, no mínimo, as seguintes atividades:

a) orientação sobre a configuração de enlaces e seções da rede provida pela CONTRATADA e os equipamentos do CONTRATANTE, para atender aos requisitos e funcionalidades previstas neste TR;

b) apoio na identificação, diagnóstico, investigação e resolução de incidentes de hardware e software ocorridos durante a operação em equipamentos do CONTRATANTE que realizem a interface entre a rede da CONTRATADA e a rede local das OM contempladas por PP; e

c) orientação e esclarecimento de dúvidas sobre melhores práticas de administração, gerenciamento e operação das tecnologias empregadas.

4.55.14. realizar atividades de manutenção de acordo com as orientações constantes no manual do fabricante dos equipamentos, tanto de hardware quanto de software, e das demais ferramentas implementadas;

4.55.15. realizar manutenção preventiva da rede periodicamente com o objetivo de evitar indisponibilidade dos serviços e de manter os equipamentos, softwares e ferramentas implantadas em condições adequadas de operação;

4.55.16. realizar a atualização de drivers, firmwares, softwares e das ferramentas de gerenciamento de todos os componentes da rede no prazo de 90 (noventa) dias após a liberação de uma versão estável e homologada pelo fabricante com correções e/ou melhorias para os referidos componentes. Esse serviço pode ser executado

remotamente sempre que não oferecer riscos de paralisações, desde que previamente acordado com o CONTRATANTE;

4.55.17. informar imediatamente ao CONTRATANTE sobre eventuais paradas na rede;

4.55.18. realizar qualquer intervenção necessária para recuperação dos serviços e reparação de falhas, nas soluções implantadas, hardware ou software, de produção ou de gerência, sempre que possível, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE. Caso não seja possível o contato imediato com o responsável técnico do CONTRATANTE, deve-se proceder com as atividades relacionadas à recuperação imediata dos serviços afetados e informar as ações realizadas ao CONTRATANTE com a maior brevidade possível;

4.55.19. realizar manutenção corretiva que contemple procedimentos destinados a recuperar o serviço no menor intervalo de tempo possível, dentro dos Níveis de Criticidade estabelecidos, compreendendo, inclusive, o reparo e/ou a substituição de peças, módulos e equipamentos;

4.55.20. utilizar, no caso de manutenção corretiva com necessidade de substituição de peças, componentes e equipamentos de primeiro uso, do mesmo fabricante e modelo com capacidade igual ou superior e igualmente compatível com a rede;

4.55.21. prestar o serviço de suporte técnico de acordo com os Níveis de Criticidade estabelecidos em uma das seguintes modalidades:

a) Atendimento Técnico Presencial: executado no local onde estão instalados os equipamentos. Deve ocorrer sempre que for necessário realizar procedimentos de recolocação de equipamentos em uso, em casos de inoperância total ou parcial, defeito ou mal funcionamento. Compreende substituição de peças, módulos e equipamentos, ajuste, reparos e reconfiguração; e

b) Atendimento Técnico Remoto: executado por telefone, e-mail ou através de acesso remoto. Deve ocorrer em procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, aplicar atualizações e realizar correções de configuração.

4.55.22. apresentar, ao término de cada atendimento presencial, um relatório de visita ou documento similar, a ser definido durante a elaboração do PE, contendo a data, hora da chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações julgadas pertinentes, a ser assinado pelo CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção;

4.55.23. obedecer, para atendimento de chamadas relativos aos PP, a classificação da Tabela 4.1 quanto ao Nível de Criticidade:

Tabela 4.1. Nível de Criticidade dos chamados dos PP

Criticidade	Descrição	Tipo de Atendimento Técnico	Tempo do Início do atendimento	Tempo para Restabelecimento do Serviço	Tempo para Solução Definitiva
1 - Crítica	Chamados referentes à emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de interrupção do serviço.	Presencial	Máximo de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.	Máximo de 4 (quatro) horas após o início do atendimento do chamado.	Máximo de 8 (oito) horas após o início do atendimento do chamado.
2 – Alta	Chamados associados à situação de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	Presencial	Máximo de 6 (seis) horas após o início do atendimento do chamado.	Máximo de 6 (seis) horas após o início do atendimento do chamado.	Máximo de 12 (doze) horas após o início do atendimento do chamado.

			horas após a abertura do chamado.	chamado.	atendimento d o chamado.
3 - Média	Chamados referentes à situação de baixo impacto ou para problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) redundância.	Remoto (*)	Máximo de 12 (doze) horas após abertura do chamado	Máximo de 12 (doze) horas após o início do atendimento do chamado.	Máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento d o chamado.
4 – Baixa	Chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou implementação do produto.	Remoto	Máximo de 1 (um) dia útil após a abertura do chamado.	Máximo de 1 (um) dia útil após o início do atendimento do chamado	Máximo de 2 (dois) dias úteis após o início do atendimento d o chamado.

(*) Exceto nos casos de necessidade de intervenção física.

4.55.24. considerar como "Início do Atendimento", o prazo máximo fixado para o primeiro contato de diagnóstico com o CONTRATANTE, a partir da abertura do chamado, incluindo o percurso do técnico até as instalações do CONTRATANTE, nos casos de atendimento presencial;

4.55.25. realizar o atendimento de chamados de criticidade 1 (crítica) ou 2 (alta) de forma ininterrupta até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis;

4.55.26. realizar o escalonamento automático dos chamados que não forem solucionados no tempo definido, para o nível de criticidade imediatamente superior, sendo que os prazos de atendimento e de solução devem ser automaticamente alterados para o definido no referido nível. no caso de escalonamento, as penalidades pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos devem ser contabilizadas a partir do período definido para nível de criticidade do enquadramento original;

4.55.27. colocar à disposição do CONTRATANTE, para atendimento presencial, um especialista devidamente habilitado e credenciado pela empresa ou pelo fabricante, para o tratamento de chamados de criticidade 1 (crítica), 2 (alta) e, para o caso em que não possa ser solucionado remotamente, de criticidade 3 (média), que deve trabalhar durante o tempo que for necessário para a solução do problema, sendo que o ônus financeiro de tal providência deve ser da CONTRATADA; e

4.55.28. realizar o escalonamento, a pedido do CONTRATANTE, por necessidade de serviço, dos chamados para níveis superiores de criticidade. Nesses casos, os prazos dos chamados devem ser reiniciados.

Requisitos de Níveis de Serviço

4.56. Para todos os itens previstos neste TR, devem ser atendidas, durante toda a vigência do contrato, no mínimo, as seguintes exigências relativas aos Níveis de Serviço (NS):

4.56.1. uma série de indicadores deverá ser medida e calculada pela CONTRATADA periodicamente como condição para faturamento dos serviços. Tais métricas servirão como limiar de qualidade do serviço, compondo o que será denominado parâmetros ou indicadores de NS, listados neste item;

4.56.2. de acordo com as prioridades e exigências de NS definidas no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA deverá implementar e fornecer, de forma fim-a-fim, classificação e marcação de diferentes tipos de tráfego, configurando, no mínimo, 4 (quatro) classes de serviços;

4.56.3. a CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento mensal dos serviços, os seguintes parâmetros de ANS, todos segundo as orientações contidas do Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço:

- a) Disponibilidade do Enlace;
- b) Perda de Pacotes da Rede;
- c) Latência da Rede;
- d) Jitter da Rede; e
- e) Disponibilidade da Solução de Gerência de Rede.

4.56.4. os níveis de serviço para a rede contratada devem considerar parâmetros de disponibilidade e de desempenho, incluindo a perda de pacote, a latência e jitter dos PP e enlaces existentes;

4.56.5. os níveis de serviço devem considerar, também, os prazos estabelecidos para o atendimento das Ordens de Serviço (OS) relacionadas, entre outras, a mudança de configuração do PP, mudança de localização de PP, ativação de novos PP e alteração dos chamados abertos através da Central de Atendimento;

4.56.6. para a coleta de dados referentes à medição dos níveis de serviço definidos neste TR deve ser utilizado o seguinte método:

- a) todos os testes devem ser implementados de forma remota nos equipamentos de cada PP, utilizando técnicas de RMON (Remote Network Monitoring), como IP SLA (Internet Protocol Service Level Agreement), NQA (Network Quality Analyzer) ou similar;
- b) os resultados obtidos nos testes remotos devem estar disponíveis para serem coletados pelas ferramentas de gerenciamento de serviço do CONTRATANTE, diretamente nos PP, utilizando o protocolo de gerência SNMP;
- c) os resultados dos testes remotos devem estar disponíveis, também, na ferramenta de gerência de rede da CONTRATADA, de forma a atender aos requisitos estabelecidos na seção Requisitos de Gerenciamento da Rede;
- d) os resultados dos testes remotos devem ser armazenados nos ativos, durante, no mínimo, 02 (dois) ciclos completos de faturamento (mensal), sem que isto acarrete queda na performance dos PP e comprometa os demais requisitos de nível de serviço;
- e) os testes devem ser realizados utilizando protocolo UDP;
- f) a porta utilizada para os testes não devem impactar o funcionamento dos serviços prestados;
- g) os testes devem ser realizados continuamente em intervalos de 5 (cinco) minutos;
- h) para cada teste devem ser enviados 100 (cem) pacotes com intervalo de 40 (quarenta) milissegundos (ms) entre eles. O CONTRATANTE pode solicitar, a qualquer tempo, a alteração dos parâmetros de testes caso seja constatada a degradação da performance dos ativos e, conseqüentemente, do serviço prestado;
- i) as configurações de testes dos ativos devem ser realizadas de acordo com as orientações do fabricante;
- j) o tempo máximo de retorno do pacote (timeout) deve ser de 5 (cinco) segundos (s);
- k) o ativo testado deve ser considerado indisponível quando todos os pacotes de testes forem perdidos; e
- l) o ativo deve ser configurado para enviar um alerta SNMP (trap) às ferramentas de gerenciamento de serviço do CONTRATANTE, sempre que houver violação dos limiares estabelecidos.

4.56.7. a CONTRATADA deve utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoramento capazes de avaliar e reportar o desempenho dos serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos neste TR. Esses recursos devem ser disponibilizados ao CONTRATANTE por meio do sistema de gerenciamento da rede previsto na seção Requisitos de Gerenciamento da Rede;

4.56.8. o relatório gerencial de acompanhamento dos níveis de serviço, previstos na seção Requisitos de Gerenciamento da Rede, deve conter, no mínimo, para cada PP, os resultados das medições dos parâmetros estabelecidos em que houve a violação dos níveis de referência, com informações sobre o tempo de falha, a hora de início e fim de cada medição e a quantidade de tempo excedente (em minutos) em que o parâmetro ficou acima do limiar de testes;

4.56.9. os relatórios gerenciais de acompanhamento devem conter informações que permitam a verificação dos níveis de serviços e podem ser auditados, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE ou por um terceiro por ele indicado;

4.56.10. os descontos (glosas) por descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos devem ser calculados em relação ao percentual de tempo em que cada um dos parâmetros ficou acima do limiar de teste, observando o Anexo II;

4.56.11. o desconto por violação deve ser considerado independentemente da existência de chamados abertos pelo CONTRATANTE;

4.56.12. o desconto por violação de NS acordado não se restringe apenas ao serviço do circuito ativado;

4.56.13. para os casos em que o percentual de tempo mínimo estabelecido para um determinado parâmetro seja descumprido em mais de 5% (cinco por cento), além dos descontos correspondentes, pode ser aplicada uma multa contratual de 1% (um por cento) sobre o valor do faturamento mensal do PP, para cada 1% (um por cento) a mais de violação do índice;

4.56.14. no caso de inoperância de um PP por um período superior a 12 (doze) horas consecutivas, pode ser aplicada uma multa contratual de 1% (um por cento) sobre o valor do faturamento mensal do PP correspondente, para cada 01 (uma) hora a mais de violação;

4.56.15. no caso em que a perda de pacote, a latência e/ou jitter medidos nos testes remotos estejam acima do limiar estabelecidos por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, pode ser aplicada uma multa contratual de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do PP, para cada 01 (uma) hora a mais de violação;

4.56.16. no caso de descumprimento nos prazos estabelecidos para o atendimento de ordens de Serviço relacionadas a mudança de configuração do PP e ativação de novos PP, pode ser aplicada multa administrativa;

4.56.17. no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na seção Requisitos de Suporte Técnico para atendimento dos chamados registrados, pode ser aplicada, além dos descontos correspondentes à violação dos níveis de serviço, uma multa contratual de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do PP para cada 01 (uma) hora a mais para o início do atendimento, restabelecimento do serviço e/ou aplicação da solução definitiva.

4.56.18. no caso de violação de qualquer nível de serviço, sem prejuízo da aplicação dos descontos e multas correspondentes, a CONTRATADA deve:

- a) investigar e relatar as causas do problema;
- b) informar ao CONTRATANTE a situação dos esforços envidados com relação a resolução do problema;
- c) corrigir o problema de forma a restabelecer os níveis de serviços contratados, dentro dos prazos máximos de recuperação; e
- d) tomar medidas apropriadas para evitar reincidência do problema.

4.56.19. a CONTRATADA deve realizar as configurações necessárias na rede para garantir os níveis de serviço estabelecidos neste TR; e

4.56.20. as exigências relativas aos Níveis de Serviço devem atender aos indicadores detalhados no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço.

Requisitos de Infraestrutura

4.57. A infraestrutura deve atender aos seguintes requisitos:

4.57.1. as instalações dos PP possuem alimentação elétrica de 127V ou 220V e frequência de 60 Hz que poderá ser utilizada pela CONTRATADA;

4.57.2. CONTRATADA deverá realizar visita técnica em cada PP para verificar a disponibilidade de espaço e adaptações necessários à instalação de seus equipamentos, devendo providenciar racks adicionais e qualquer outro material necessário, às suas expensas, caso não seja possível instalá-los na infraestrutura existente;

4.57.3. a infraestrutura interna da rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, dentre outros) deverá ser atendida por solução de alimentação e proteção elétrica de modo a manter todos os equipamentos em operação pelo tempo necessário à manutenção do índice mensal de disponibilidade contratado.

Requisitos de Redundância

4.58. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos redundância:

4.58.1. a solução de redundância para o atendimento dos PP com dupla abordagem, como a ECB, ERJ e Data Center, deverá atender os seguintes requisitos:

a) os meios independentes de acesso a cada um dos sítios deverão utilizar cabos fibra óptica que percorram caminhos distintos e se liguem a PE distintos (conforme item 4.2.12);

b) ambos os enlaces (principal e redundância) deverão ter capacidades idênticas e operar com esquema de failover, de forma que a banda disponível de cada enlace seja igual ao valor da banda mínima de acesso garantida, de acordo com o nível de serviço especificado. Portanto, se houver falha em um enlace ou roteador CPE, todo o tráfego será transportado através do enlace de reserva sem perda de qualidade; e

c) para os demais PP da CONTRATANTE, haverá, pelo menos, um enlace físico, configurado para alternar seu tráfego do nó principal da rede (ECB), para o nó secundário (ERJ) e o nó Data Center e vice-versa em caso de falha em um desses, desde que esse único enlace viabilize o índice de disponibilidade mensal contratado.

4.58.2. A solução completa de contingência deverá ser testada pela CONTRATADA periodicamente ao longo da execução do contrato. A periodicidade e o horário da realização dos testes serão definidos a seu critério e a CONTRATANTE deverá ser notificada, para que autorize e acompanhe os testes. Na ocasião, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório com os resultados desses testes.

Requisitos de Roteamento

4.59. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Roteamento:

4.59.1. a CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP, em atenção aos padrões definidos nas RFC (Requests for Comments) para IP Based Virtual Private Networks;

4.59.2. os requisitos mínimos para o plano de roteamento da rede são: adotar protocolos escaláveis, realizar agregação de rotas para endereços contíguos, permitir o acesso de qualquer ponto da rede às aplicações compartilhadas; e

4.59.3. a CONTRATADA poderá utilizar no interior de sua rede o plano de endereçamento IP que preferir. Entretanto, deverá seguir às seguintes orientações:

- a) projetar e implementar a solução de forma a permitir a utilização do plano de endereços fornecido pela CONTRATANTE nas redes locais dos PP;
- b) projetar e implementar o plano de endereçamento de sua rede de forma a permitir a interconexão dos segmentos de rede da CONTRATANTE por intermédio de equipamentos de interconexão localizados em cada PP; e
- c) a especificação das técnicas de roteamento entre roteadores PE e CPE poderá ser definida pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE.

Requisitos de Gerenciamento de Tráfego

4.60. Possibilitar o monitoramento do tráfego utilizando solução de monitoramento e caracterização de tráfego IP (LAN /WAN) que utiliza protocolos de fluxo (NetFlow, JFlow, sFlow) para dar visibilidade completa do tráfego, atendendo as seguintes especificações:

- a) A solução poderá ser um software e/ou ferramenta e/ou funcionalidade de gerenciamento capaz de receber e analisar tráfego dos roteadores utilizando Netflow, IPFIX ou similar;
- b) Deverá ser disponibilizada em hardware próprio ou em servidor com a capacidade adequada, sendo permitido a adoção de virtualização (este hardware deverá estar presente nas instalações definidas pelo Ministério da defesa);
- c) A solução deverá ser dimensionada para suportar o tráfego de todos os Links;
- d) Deverá ser capaz de agrupar os tráfegos em aplicações utilizando pelo menos os seguintes critérios:
 - 1. *redes de origem/destino;*
 - 2. *protocolo da camada de transporte;*
 - 3. *lista de porta de origem/destino da camada de transporte;*
- e) Deverá ser possível visualizar gráficos de cada link separando o tráfego com base nas aplicações em cores diferentes, sendo possível atualizar o gráfico omitindo/mostrando cada uma das aplicações;
- f) Deverá ser capaz de agrupar os tráfegos em classes de QoS, sendo possível visualizar gráficos de cada link separando o tráfego com base nas classes de QoS com em cores diferentes e atualizar o gráfico omitindo /mostrando cada uma das classes de QoS;
- g) Deverá permitir o agrupamento de interfaces de hosts diferentes, formando uma interface agregada para fins de detalhamento de tráfego;
- h) Deverá apresentar em gráficos separados o tráfego de entrada e de saída de cada link;
- i) Deverá permitir a elaboração de relatórios dos fluxos de comunicação em que deve ser possível verificar IP de origem e destino, protocolo da camada de transporte, porta de origem e destino da camada de transporte; e
- j) Deverá ter capacidade suficiente para o armazenamento de histórico de, pelo menos, um dos seguintes requisitos: 1 TB (dois terabytes) de dados ou 1 ano de informações.

Requisitos do Gerenciamento do Serviço

4.61. O Gerenciamento do Serviço, deve atender aos seguintes requisitos:

- 4.61.1. a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um número único nacional não tarifado (0800) e um portal na Internet para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, Solução de Gerência Proativa (SGP) acessível pela Internet, com acesso restrito por intermédio de nome de usuário e senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS;

- 4.61.2. os serviços de gerenciamento da rede devem ser proativos, ou seja, em caso de observância de eventos que possam comprometer o desempenho e a disponibilidade da ROD, é a CONTRATADA a responsável em tomar a iniciativa e adotar ações necessárias para prevenir e/ou corrigir os incidentes, alertando tempestivamente o CONTRATANTE;
- 4.61.3. o portal supramencionado disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE em relação aos serviços prestados e possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho a respeito dos serviços prestados;
- 4.61.4. o portal poderá ser constituído de um ou mais ferramentas de gerenciamento e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:
- a) utilização de banda, taxa de perda de pacotes, latência e jitter em milissegundos e disponibilidade diária e mensal dos enlaces, em percentual;
 - b) consumo de banda dos PP (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;
 - c) consumo de banda por classe de serviço com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia; e
 - d) latências dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 90 (noventa) dias;
- 4.61.5. todos os equipamentos destinados ao funcionamento do serviço, alocados pela CONTRATADA, deverão ser acessíveis a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna da CONTRATANTE;
- 4.61.6. após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará à contratada os endereços IP dos seus sistemas de gerenciamento da rede (NMS) que deverão estar autorizados a realizar consultas SNMP (get) nos equipamentos da rede, receber traps SNMP e o nome da comunidade (community string) que deverá ser configurado;
- 4.61.7. todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados em pela CONTRATADA, deverão ser capazes de encaminhar mensagens syslog para plataformas de armazenamento de logs, localizadas na rede interna da CONTRATANTE;
- 4.61.8. após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará à contratada os endereços IP dos seus sistemas de armazenamento que deverão receber as mensagens syslog;
- 4.61.9. deverá ser disponibilizada, pela CONTRATADA, geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados e validação das faturas;
- 4.61.10. a solução de gerenciamento deve atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede WAN, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato;
- 4.61.11. cabe ressaltar que todo e qualquer chamado aberto, mesmo que automaticamente, somente poderá ser encerrado após verificação da efetiva solução do problema pela CONTRATANTE, sendo considerado seu momento de encerramento como aquele registrado nos logs da CONTRATADA, desde que devidamente validado pela CONTRATANTE;
- 4.61.12. a indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento; e

4.61.13. a CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, um número de telefone à CONTRATANTE para contato com a área de 1º nível para solução de problemas urgentes que necessitem a atuação imediata, tais como: reinício de interfaces de roteadores, alteração de descrição de interfaces, conferência de aplicação de políticas nos roteadores, ativação de modo debug de forma temporário para diagnóstico, configuração de velocidade e modo de operação de interfaces, elaboração de listas de acesso temporárias e reinício de equipamentos.

Sustentabilidade

4.62. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.62.1. Como forma de atender aos requisitos constantes na seção específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - 8ª Edição - 2025, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>;

4.62.2. Nos termos da IN SEGES nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar deve prever critérios e práticas de sustentabilidade alinhados ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e aos demais instrumentos de planejamento aplicáveis;

4.62.3. Nesse contexto, embora o objeto desta contratação seja um serviço de comunicação de dados fim-a-fim, com garantia de banda, para uma rede corporativa – a Rede Operacional de Defesa (ROD) – de longa distância de abrangência nacional, provido sobre uma rede IP, e possua natureza predominantemente técnica e operacional, com menor aplicabilidade direta de práticas sustentáveis estruturais, ainda assim devem ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no que concerne à gestão ambiental responsável; e

4.62.4. Assim, eventuais equipamentos, componentes ou materiais utilizados na execução do serviço, tais como cabos, conectores, terminais ou dispositivos substituídos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização de itens em condições de uso, a logística reversa e o tratamento adequado de resíduos eletroeletrônicos (REEE). Adicionalmente, recomenda-se que a contratada adote boas práticas de eficiência operacional, com uso racional de recursos e planejamento de atividades que evitem deslocamentos desnecessários, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para o atendimento das diretrizes de sustentabilidade estabelecidas na IN SEGES nº 58 /2022.

Indicação de marcas ou modelos

4.63. Não se aplica nesta contratação.

4.64. Não se admite indicação de marcas ou modelos para a presente contratação, devendo ser observadas as especificações funcionais e de desempenho constantes deste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.65. Não se aplica nesta contratação.

4.66. É vedada a indicação ou exigência de marca, produto ou modelo específico para a execução do serviço de transmissão de dados mediante o fornecimento de enlaces de fibra óptica, devendo a contratação observar especificações funcionais e de desempenho previstas neste Termo de Referência, de modo a preservar a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo.

Da exigência de carta de solidariedade

4.67. Não será exigida carta de solidariedade, considerando que a presente contratação refere-se à prestação direta do serviço pela empresa contratada.

Subcontratação

4.68. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.69. Não Serão exigidas amostras.

Garantia da contratação

4.70. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (por cento) do valor anual do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.71. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.71.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.71.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.71.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.71.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.71.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.72. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.73. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.74. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.75. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.75.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.76. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.76.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.76.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.76.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.77. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.78. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.79. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.80. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.80.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.80.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.81. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.81.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep; e

4.81.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.82. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.83. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.84. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.85. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Instalação de escritório

4.86. Não se aplica a esta contratação.

4.87. Não será exigida a instalação de escritório físico no município, considerando que a execução do serviço não depende de estrutura administrativa local, podendo ser realizada com suporte remoto e atendimento técnico.

Margem de Preferência

4.88. Não se aplica a esta contratação.

4.89. Conforme o art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.890/2024, a margem de preferência aplica-se exclusivamente a produtos manufaturados nacionais e serviços com conteúdo local, de acordo com a listagem estabelecida pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS).

4.90. A presente contratação, classificada como serviço comum de natureza técnica, não se enquadra nas categorias contempladas pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS) para fins de aplicação de margem de preferência. Dessa forma, o objeto desta contratação não integra a lista de bens ou serviços com margem de preferência definida, devendo a seleção da proposta observar exclusivamente os critérios de vantajosidade e economicidade, nos termos da legislação aplicável.



Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	26476	Tráfego de Dados Via Cabo	SERVIÇO	MEGA BITS/SEGUNDO		false

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Os papéis e responsabilidades, deste Termo de Referência, estão definidos na tabela 5.1 abaixo:

Tabela 5.1. Papéis e responsabilidades

Papeis	Formação	Resumo das atividades
Gestor Contrato	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato.	• Providenciar reunião inicial com a CONTRATADA. • Promover reuniões de controle entre fiscais e representantes da CONTRATADA • Encaminhar pedidos de sanções • Providenciar TRD. • Autorizar emissão de notas fiscais. • Gerir o contrato. • Acompanhar a prestação dos serviços de Suporte Técnico. • Gerir pagamentos. • Encaminhar eventuais comunicações à CONTRATADA por intermédio do preposto. • Observar as normas contidas neste TR para a execução da gestão contratual.

		• Observar as normas internas do MD para execução da gestão contratual.
Fiscal Técnico do Contrato	Servidor representante da Área de TI, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato	• Providenciar TRP. • Receber as OS, avaliar a compatibilidade contratual, registrar, autorizar e encaminhar à CONTRATADA para execução. • Produzir pareceres técnicos sobre a execução do contrato. • Avaliar a qualidade dos serviços prestados.
Fiscal Requisitante do Contrato	Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional.	• Confecção e assinatura das OS, para fins de encaminhamento formal à CONTRATADA. • Homologar o serviço prestado. • Confecção e assinatura do TRD, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas. • Identificar problemas e apontar possíveis soluções. • Garantir a execução contratual. • Observar as normas contidas neste TR para a execução da gestão contratual.
Fiscal Administrativo do Contrato	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos	• Verificar aderência aos termos contratuais. • Indicar termos não aderentes ao contrato e à legislação pertinente. • Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias em relação à CONTRATADA. • Identificar problemas e apontar possíveis soluções. • Garantir a execução contratual.

		• Observar as normas contidas neste TR para a execução da gestão contratual
Equipe Técnica da CONTRATADA	Empresa contratada para execução dos serviços do objeto, de acordo com este TR	• Executar fielmente o contrato. • Efetuar correções necessárias durante a execução contratual
Preposto	Responsável pelo acompanhamento e contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA, recebimento de notificações e a apresentação de documentos	• Supervisionar os serviços de suporte. • Realizar reuniões periódicas com o CONTRATANTE. • Elaborar e encaminhar os relatórios de serviços executados. • Representar a CONTRATADA no acompanhamento da execução do Contrato. • Receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do Gestor do Contrato em tempo hábil. • Acompanhamento e realização do contrato

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato

6.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.2.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: descritos na tabela 3.1 deste termo.

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De acordo com a tabela 3.1, os serviços serão prestados conforme descrito no item 6.1.2.1 "...24 horas por dia, 7 dias por semana...", contudo a instalação inicial do serviço, deverão ser previamente agendadas, por serem ambientes militares, sendo acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

6.2.2. Os PP deverão ser instalados nos locais descritos na Tabela 3.1 da seção 3 “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO” deste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo

6.3.1. Realização da Reunião Inicial:

6.3.1.1. Em até 10 dias da assinatura do contrato (de acordo com o constante no cronograma apresentado no item "Cronograma de execução de serviços" desta seção), será realizada a reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta entre outros, será:

- a) presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto da mesma;
- b) entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termo de Ciência,;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) métodos de avaliação, onde a devem ser definidos os testes de conformidade da solução contratada que serão aplicados;
- e) repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e
- f) a disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.

6.4. Descrição dos eventos do período de ambientação, quando houver:

6.4.1. Quando da realização de reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais interessados por ele identificados, esta pauta observará, pelo menos:

- a) presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto da mesma;
- b) entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termo de Ciência;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) o repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços; e
- e) a disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber

6.5. Forma de execução e acompanhamento dos serviços:

6.5.1. a execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Ministério mediante Portaria, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas para fins de pagamento;

6.5.2. para o acompanhamento e fiscalização do Contrato serão utilizadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

6.5.3. caberá a EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

6.5.4. a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, pelos os quais tenha sido responsabilizada diretamente por culpa ou dolo na execução do Contrato por qualquer

irregularidade verificada, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior. A fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

6.5.5. a Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para o Ministério, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em TR e seus anexos, bem como no contrato e na proposta comercial;

6.5.6. a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do serviço contratado, sendo ao CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim;

6.5.7. especificamente, o monitoramento da execução deverá observar o disposto no Modelo de Gestão do Contrato, e consiste em:

- a) confecção e assinatura do TRP, modelo constante do anexo X a este TR, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto constante na OS;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- d) verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato;
- f) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;
- g) encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;
- h) confecção e assinatura do TRD, modelo constante do anexo IX a este TR, a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato, com base nas informações produzidas nos pontos (a) a (g) deste item;
- i) autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato com base nas informações produzidas no ponto (h) deste item, a ser encaminhada ao preposto da CONTRATADA;
- j) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- k) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio dos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato;
- l) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- m) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e
- n) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato, com apoio dos Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo.

6.6. Cronograma de execução de serviços:

6.6.1. A execução dos serviços dar-se-á em conformidade com o item “Especificações Técnicas da Solução Escolhida” da Seção 4 de “Requisitos de Contratação”, em especial o item “Requisitos de Metodologia de Trabalho”, de acordo ainda com o cronograma exposto abaixo na Tabela 6.1.

Tabela 6.1. Cronograma de execução de serviços

Evento	Atividade	Precedência	Prazo	Responsável
1	Assinatura do Contrato	-	-	CONTRATANTE / CONTRATADA
2	Envio da designação do PREPOSTO da CONTRATADA	1	5du	CONTRATADA
3	Reunião inicial	1	10d	CONTRATANTE / CONTRATADA
4	Entrega do PE da rede	1	5d	CONTRATADA
5	Análise e, se necessário, exigência de correção do PE	4	7d	Equipe de Fiscalização do Contrato e Gestor
6	Entrega do PE corrigido	5	5du	CONTRATADA
7	Aprovação do PE ou reanálise o PE e sua aprovação	5 6	0d 5du	Equipe de Fiscalização do Contrato, Gestor
8	Emissão da OS	7	-	Gestor
9	Realização de <i>site survey</i> e elaboração e entrega de PE do enlace	8	20d	CONTRATADA
10	Análise e, se necessário, exigência de correção do PE de enlace	9	5du	Equipe de Fiscalização do Contrato, Gestor
11	Entrega do PE de enlace corrigido	10	5du	CONTRATADA
12	Aprovação do PE do enlace ou reanálise do PE e sua aprovação	10 11	0d 5du	Equipe de Fiscalização do Contrato, Gestor

13	Comunicação da ativação do enlace (prazos para infraestrutura totalmente própria e rede de acesso de terceiros).	8	30d 60d	CONTRATADA
14	Emissão do TRP	13	5du	Equipe de Fiscalização do Contrato, Gestor
15	Validação do enlace, por intermédio da aferição dos Acordos de Níveis de Serviço contratados ao longo de 1 mês	14	30d	Equipe de Fiscalização do Contrato, Gestor
16	Emissão do TRD	15	15d	Equipe de Fiscalização do Contrato, Gestor
17	Início da contagem de tempo para efeito de faturamento	16	0d	CONTRATADA
18	Emissão da OS para alteração de taxa de dados, alteração de endereço ou implantação de novo enlace.	17	-	Equipe de Fiscalização do Contrato, Gestor
19	Emitir Termo de Encerramento Contratual	1	365	CONTRATADA

Legenda: (d – dias corridos; du – dias úteis).

6.7. Cronograma de execução de serviços específicos:

6.7.1. A execução de serviços específicos estarão previstos no PE.

6.8. Documentação mínima exigida:

6.8.1. Conforme a Seção 4 (Requisitos da Contratação): em especial ao item (Especificações Técnicas da Solução Escolhida) e ao item (Metodologia de Trabalho).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;
- b) entrega de versões finais dos produtos e da documentação;
- c) transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC;
- d) devolução de recursos;
- e) revogação de perfis de acesso; e
- f) eliminação de caixas postais;

Materiais a serem disponibilizados

6.10. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações técnicas necessárias para a configuração, operação e monitoramento da solução, bem como suporte para eventuais ajustes ou customizações que se façam necessárias durante a vigência do contrato.

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço (OS);

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

6.12.1. A OS, conforme modelo constante do anexo III – Ordem de Serviços, para solicitações de implantação de PP, alteração de taxas de dados de enlace, mudança de endereço de PP, implantação de novos PP e desativação de PP;

6.12.2. Portal da Solução de Gerência Proativa (SGP), disponibilizado pela CONTRATADA, para abertura de chamados e acompanhamento de chamados, acompanhamento e auditoria dos NS contratados e do desempenho da rede, solicitação e visualização de relatórios de NS;

6.12.3. Serviço de atendimento por discagem gratuita 0800, disponibilizado pela CONTRATADA, para abertura manual de chamados, reclamações e outras solicitações não inclusas nos outros itens;

6.12.4. a CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe do MD, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o encerramento do mesmo;

6.12.5. os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe do MD no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados à instalação, configuração e atualização;

6.12.6. na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

a) problema observado;

b) nome, telefone, e-mail do profissional do MD responsável pela solicitação; e

c) nível de severidade do chamado, conforme Tabela 4.1 - Nível de Criticidade dos chamados dos PP, presente na seção 4 deste TR.

d) o fornecedor informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe do MD, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o encerramento do chamado;

e) a CONTRATADA, após a realização dos serviços, deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do

atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável do CONTRATANTE.

f) um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do CONTRATANTE, de maneira que o término do atendimento se dê com a disponibilidade do recurso para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde o mesmo está instalado; e

g) ofícios, atas de reuniões e mensagens de correio eletrônico para todo e qualquer tipo de comunicação em que se fizer necessária sua documentação e seu arquivamento.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos VI e VII.

6.15. A CONTRATADA e seus profissionais deverão seguir aos seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

6.15.1. manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações de interesse do Ministério da Defesa ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

6.15.2. cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na POSIC do SISMC²;

6.15.3. não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do MD;

6.15.4. manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

6.15.5. assinar Termo de Compromisso e de Manutenção do Sigilo;

6.15.6. o modelo do Termo de Compromisso contém a declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, encontra-se no anexo VII – Termo de Compromisso;

6.15.7. o modelo do Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação encontra-se no anexo VI – Termo de Ciência.

6.15.8. por fim, o objeto não se enquadra nas hipóteses de aplicação do Decreto nº 9.637/2018, que trata da segurança física e a proteção de dados organizacionais, cujos serviços podem ser contratados por dispensa de licitação (Lei 8.666/93, art. 24, IX), com vistas à preservação da segurança nacional (art. 1º, III, do Decreto nº 2.295/97).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.16.1. A CONTRATADA deverá incluir todos os custos relacionados à ativação, instalação, e configuração no valor mensal do serviço, não sendo aceitas taxas adicionais para entrada em operação; e

6.16.2. O fornecedor deve apresentar o detalhamento do preço mensal, incluindo suporte técnico, manutenção e qualquer item complementar.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

6.17. Não se aplicam a esta contratação.

Formas de transferência de conhecimento

6.18. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o item Requisitos de Capacitação na seção 4 deste Termo de Referência.

Repactuação Contratual

6.19. Não se aplica a essa contratação.

Encerramento Contratual

6.20. Ao final do contrato deverá ser apresentado à CONTRATADA, em duas vias, o Termo de Encerramento Contratual conforme o anexo VIII – Termo de Encerramento Contratual assinado pela autoridade máxima da área Administrativa que deverá ser assinada pelo representante da CONTRATADA e este ficará com uma das vias do documento.

6.21. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Requisitos da Gestão Técnica do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros .

Preposto

7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6.1. A Contratada deverá informar à contratante, por escrito, o nome completo e número de telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o serviço prestado durante a vigência contratual/garantia.

7.6.2. A designação do preposto será para acompanhamento e auxílio de esclarecimento é dúvidas de forma remota, devido trata-se de serviço prestado de forma contínua e sob demanda.

7.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

7.7.1. Não será necessária a permanência de preposto da empresa em instalações da contratante, para acompanhamento da execução contratual, considerando que não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.6. O Contratado deverá designar formalmente um preposto para representar a empresa perante o Contratante durante a execução contratual, indicando, em instrumento próprio, seus poderes e responsabilidades relacionados à gestão e ao acompanhamento da prestação dos serviços. Considerando a natureza dos serviços, prestados de forma contínua e sob demanda em diferentes unidades, não será exigida a presença física permanente do preposto em cada local de execução, devendo este permanecer acessível e disponível para atender às demandas da Administração, por meios presenciais ou remotos, sempre que necessário.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Critérios de Aceitação

7.22. Serão empregados os NS constantes do anexo II - Acordo de Níveis de Serviço, para fim verificação do fiel cumprimento contratual; e

7.23. Os níveis de severidade, Conforme Tabela 4.1 - Nível de Criticidade dos chamados dos PP.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.24. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Adequação da Solução:

7.24.1. Mecanismos de Inspeção e de Avaliação da Solução:

- a) Os testes necessários ao recebimento provisório da implantação de cada ponto de presença consistirão na constatação de sua conectividade e da taxa de dados contratada, devendo ser detalhados seus procedimentos pela CONTRATADA no respectivo PE; e
- b) Os testes para recebimento definitivo basear-se-ão no cumprimento dos NS ao longo de 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes deste documento.

- 7.24.2. Informações Necessárias à Gestão e Fiscalização do Contrato, conforme as seções 2 a 7 deste termo;
- 7.24.3. Mecanismos de Implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos, conforme definido na subseção Critérios de Aceitação desta seção; e
- 7.24.4. Listas de Verificação / Roteiros de Testes, serão adotados os critérios de verificação constantes anexo II - Acordo de Níveis de Serviço.

Gestor do Contrato

7.25. Cabe ao gestor do contrato:

- 7.25.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.25.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.25.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.25.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.25.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.25.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.25.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 7.25.8. receber e dar encaminhamento imediato:
- 7.25.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - 7.25.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Níveis de Serviço, conforme previsto no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço da qualidade da prestação do serviço.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.4. A tabela de glosa aplicável aos serviços objeto deste Termo de Referência encontra-se devidamente discriminada no Anexo II - Acordo de Níveis de Serviço, onde estão detalhados os critérios, percentuais e condições para aplicação das glosas. O referido anexo integra este instrumento para todos os fins, devendo ser observado integralmente pelas partes durante a execução contratual.

8.3. A utilização do Acordo de Níveis de Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.4.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.4.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.4.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.4.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

8.4.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

8.4.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação; e

8.4.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.
- 8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 8.11.1. A CONTRATADA deverá assegurar a plena continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 8.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 8.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. serão adotados os procedimentos citados no item "Procedimentos de teste e inspeção" presentes no item 7 deste Termo de Referência.

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (t) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Serviços de Telecomunicações (IST) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.33.1. Embora a vigência contratual seja de 5 (cinco) anos, o custeio da contratação observará a programação orçamentária de cada exercício financeiro, sendo as despesas empenhadas e executadas anualmente, observadas as dotações consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Data :04/05/2026 finalização do mapa comparativo a data.

8.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.40. nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.41. no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado

o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.42. nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.43. caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.44. na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.45. o reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.46.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.46.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.46.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.46.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90) %
Instrumento de medição	Instrumento de medição Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção,

Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 5% (cinco por cento) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
		Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-seá multa de 10% (dez por cento) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
...	...	...
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (cinco por cento) % do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de até 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.4.4.2. Moratória de até 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Global.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário. Para contratação de serviços contínuos de comunicação de dados fim-a-fim, com garantia de banda, para uma rede corporativa – a Rede Operacional de Defesa (ROD) – de longa distância de abrangência nacional, provido sobre uma rede IP (conforme descrito no item 3.2 deste Termo de Referência).

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021); e

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata.

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, a exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de garantir que a futura contratada possua experiência prévia na execução de serviços de natureza semelhante, compatíveis em características, complexidade tecnológica, abrangência geográfica e volume operacional com o objeto da presente contratação.

10.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

10.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Considerando a natureza estratégica dos serviços prestados à Rede Operacional de Defesa, torna-se imprescindível a demonstração da capacidade operacional da licitante para execução simultânea dos serviços em múltiplas localidades distribuídas em território nacional.

10.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.30.1.1. Comprovação de que está autorizada pela ANATEL a prestar os serviços de STFC, conforme as resoluções aplicáveis, mediante apresentação do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização;

10.30.1.2. Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços equivalentes, nas regiões onde os serviços serão prestados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; e

10.30.1.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) dos quantitativos ou valor desta contratação.

10.31. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. As exigências estabelecidas não possuem caráter restritivo, destinando-se exclusivamente à mitigação dos riscos inerentes à contratação e à garantia da adequada execução contratual.

10.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.31.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.32. A Proponente deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem a prestação e o fornecimento de serviços em telefonia compatíveis com o objeto constante deste Termo de Referência, conforme características exigidas, os requisitos de habilitação técnica guardam compatibilidade direta com o porte, relevância e complexidade da solução pretendida, observando os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

10.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.32.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.33.1. A Administração considera que as exigências técnicas previstas representam o mínimo necessário para assegurar a regular execução do objeto, sem restringir indevidamente a participação de potenciais interessados.

Qualificação Técnico-Profissional

10.34. Não se aplica a esta contratação. Não haverá pessoal técnico atuando diretamente na contratada.

Disposições gerais sobre habilitação

10.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

10.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. 10.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 10.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.44.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.44.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.44.5.1. ata de fundação;

10.44.5.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.44.5.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.44.5.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.44.5.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.44.5.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

10.44.5.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.444.606,80** (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos), conforme os custos apresentados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 11.2. Considerando a vigência contratual de 5 (cinco) anos, o valor anual estimado da contratação é de **R\$ 2.088.921,36** (dois milhões, oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), sendo os pagamentos realizados anualmente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária de cada exercício.
- 11.3. *Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) *Gestão/unidade: 52101 (Ministério da Defesa);*
 - II) *Fonte de recursos: A000BA;*
 - III) *Programa de trabalho: 185213/2000;*
 - IV) *Elemento de despesa: 33.90.39; e*
 - V) *Ação: 2000*
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
--------	----------------	-------

Elaboração e entrega do Projeto Executivo aprovado	Até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS)	R\$ XXXXX,XX
Implantação dos enlaces e equipamentos nos Pontos de Presença	Até 90 dias após a aprovação do Projeto Executivo	R\$ XXXXX,XX
Testes, ativação da rede IP VPN e aceite inicial da solução	Até 30 dias após a conclusão do Evento 2	R\$ XXXXX,XX
-	-	-

Dejair Ivo Garin Brandalise Integrante Requisitante	Leonardo Costa Ferreira Integrante Técnico	Samuel Natal Oliveira Integrante Administrativo
---	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
Cesar Faria Guimarães Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Aprovo,

Autoridade Competente	
<Nome>	
<Cargo>	

14. Anexos

Anexo I - ETP

Anexo II - Acordo de nível de serviço

Anexo III - Ordem de fornecimento de bens ou serviços

Anexo IV - Termo de confidencialidade

Anexo V - Termo de responsabilidade

Anexo VI - Termo de ciência

Anexo VII - Termo de compromisso de manutenção do sigilo

Anexo VIII - Termo de encerramento contratual

Anexo IX - Termo de recebimento definitivo

Anexo X - Termo de recebimento provisório

1. Observação: O modelo utilizado foi o disponibilizado no site da AGU conforme o link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-n...>

Ressaltasse que na confecção do documento ao utilizar a ferramenta do [compras.gov](https://compras.gov.br) o sistema gera automaticamente um rodapé com informação desatualizada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Governo Digital Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025.

Termo de Referência contratação utilizado: Termo de Referência Serviços TIC - Lei 14.133 (Abril/26).

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

2. Observação: O sistema de **compras.gov** <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/edit/5353115?artefato=81%2F2026&tipo=TR> está apresentando instabilidade durante a edição de conteúdos. Foi identificado que, ao realizar alterações, os textos estão sendo modificados automaticamente sem intervenção do usuário, comprometendo a consistência das informações. O problema ocorre com maior frequência nas tabelas, onde os dados alterados não permanecem conforme o inserido, sofrendo mudanças inesperadas.

Essa instabilidade impacta diretamente nas informações registradas.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEJAIR IVO GARIN BRANDALISE

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 15:02:15.

LEONARDO COSTA FERREIRA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 13:51:03.

SAMUEL NATAL OLIVEIRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 14:15:24.

CESAR FARIA GUIMARAES

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 08:41:50.